

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TÊNIS E UNIFORME ESCOLAR – PROCESSO Nº 009/2023**

De: Malharia Araçatuba <atamalharia1@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>  
Data: 01/06/2023 12:24

//eb

121  
016

- CISMEL 010623.pdf (~1.1 MB)

Boa tarde segue orçamento solicitado.

Att  
Malharia Ata  
Maria

Em sex., 19 de mai. de 2023 às 14:33, LICITAÇÃO CISMEL <[licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br)> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Em consulta pública, constata-se que esta empresa comercializa uniformes escolares.

Desta feita, solicito os bons préstimos de nos fornecer um orçamento para compor o processo licitatório de registro de preços em atendimento aos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

O descritivo, quantitativo e demais dados estão disponíveis no arquivo anexo.

Dada programação, peço que o orçamento seja enviado em até **05 (cinco) dias**.

Não havendo interesse na cotação, pede-se que decline via e-mail.

Att.

**Gerência de Licitação**

CISMEL



# MALHARIA ARAÇATUBA

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP

CNPJ: 11.604.458/0001-76 / IE: 177.294.792.118

RUA DO FICO, 1135 - B. SANTANA - ARAÇATUBA / SP

atamalharia1@gmail.com F: (18) 3623-8477 / 3621-9503

ARAÇATUBA, 01 DE JUNHO DE 2023

À

CISMEL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO

REF: - ORÇAMENTO

LOTE 2 – TÊNIS E SANDÁLIAS		
Item	Unid.	Descrição
1	PAR	TÊNIS ESCOLAR NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19 - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M², NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA, TALONEIRA E PONTAS DA GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM DUAS PONTAS DE GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADA EM COSTURA RETA, NA PRIMEIRA PONTA UMA ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "NOME DA CIDADE", COM FUNDO A DEFINIR E LETRAS E BORDAS NA COR A DEFINIR; SOB PASSANTES DE ARAME BANHADOS EM NÍQUEL; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M², NA COR A DEFINIR, ESPUMA DE PU DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR; APLIQUE NA GÁSPEA EM BORDADO CONFECCIONADO COM MÁQUINA ELETRÔNICA, EM LINHA 100% POLIÉSTER ALTO BRILHO, NA COR A DEFINIR; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA 3MM DE ESPESSURA, DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; SOLADO MONOCOLOR(*) ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TALCO, DUREZA 50, NA COR A

DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM TRANSFER; (\*) A ESTRUTURA DO SOLADO DEVE SER DE FORMA QUE HAJA FLEXIBILIDADE E LEVEZA, ESTILO PRÓPRIO PARA ESSA FAIXA ETÁRIA.

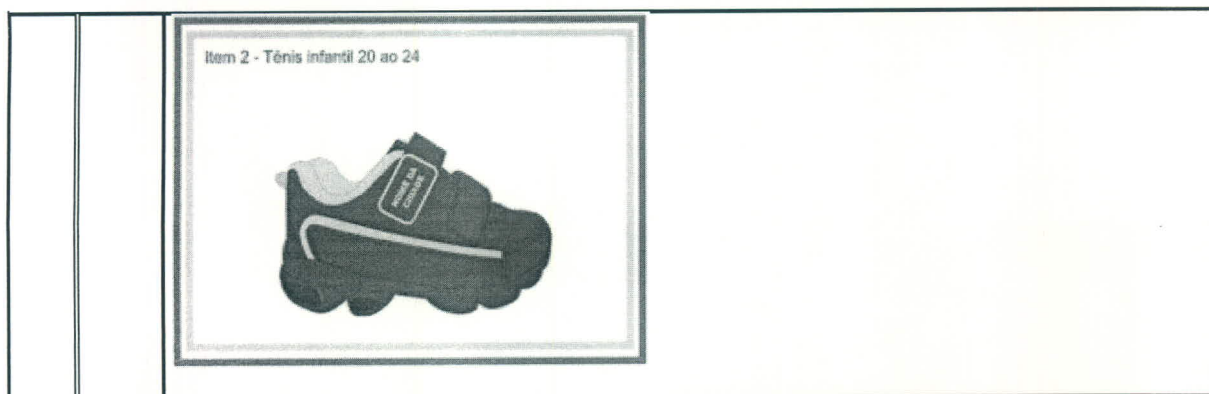


VALOR UNITÁRIO: R\$110,00



323  
86

2	PAR	<p>TÊNIS ESCOLAR INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24 - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M², NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA, TALONEIRA E PONTAS DA GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM DUAS PONTAS DE GÁSPEA EM VELCRO PRETO, APLICADAS EM COSTURA RETA, NA PRIMEIRA PONTA UMA ETIQUETA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "NOME DA CIDADE", COM FUNDO A DEFINIR E LETRAS E BORDAS EM A DEFINIR; SOB PASSANTES DE ARAME BANHADOS EM NÍQUEL; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M², NA COR A DEFINIR, ESPUMA DE PU DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 3MM DE ESPESSURA, DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TALCO, SENDO DUREZA 60, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR;</p>
---	-----	---



VALOR UNITÁRIO: R\$115,00

TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 25 AO 32 - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA E TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM ATACADOR (CADARÇO) 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ILHOSES DE METAL, NA COR A DEFINIR; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADA COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 4MM DE ESPESSURA DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, DE DUREZA 60, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR.

3

PAR



VALOR UNITÁRIO: R\$120,00



4	PAR	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 33 AO 36 - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER
---	-----	--

125  
96

RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA E TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM ATACADOR (CADARÇO) 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ILHOSES DE METAL, NA COR A DEFINIR; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADA COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 4MM DE ESPESSURA DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, DE DUREZA 60, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR.



● VALOR UNITÁRIO: R\$130,00

5	PAR	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 37 AO 44 - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M <sup>2</sup> , NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA E TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM ATACADOR (CADARÇO) 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ILHOSES DE METAL, NA COR A DEFINIR; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M <sup>2</sup> , NA COR A DEFINIR; ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADA COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M <sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M <sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A
---	-----	---



DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 4MM DE ESPESSURA DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, DE DUREZA 60, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR.

12/06



**VALOR UNITÁRIO: R\$135,00**

SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19 - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR, COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR, COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO DE 0.7MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, COM ETIQUETA EM TRANSFER, COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, APLICADO À TEMPERATURA DE 130° - 80 LIBRAS COM 2,5 SEGUNDOS DE PREENSA, REVESTINDO UM CORPO DE PLANTEX DE 1,5MM DE ESPESSURA E EVA DE 3MM DE ESPESSURA E SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR, COM FRAGRÂNCIA DE TALCO, SENDO DE DUREZA 50, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, EM TRANSFER. (\*) A ESTRUTURA DO SOLADO DEVE SER DE FORMA QUE HAJA FLEXIBILIDADE E LEVEZA, ESTILO PRÓPRIO PARA ESSA FAIXA ETÁRIA.


6 PAR



**VALOR UNITÁRIO: R\$100,00**



127  
06

7	PAR	<p><b>SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24 - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, APLICADA EM COSTURA RETA, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO GRAFITE, APLICADO EM COSTURA RETA, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO, ANATÔMICA (QUE GERA MAIOR CONFORTO POIS TEM O CONTORNO DO PÉ, O QUE GERA RESISTÊNCIA A FADIGA), INJETADA EM MICRO PVC EXPANDIDO, DUREZA 35, NA COR CINZA, SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTTI FRUTTI, SENDO DE DUREZA 60, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE;</b></p> <div data-bbox="274 712 838 1115" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>Item 7 - Sandália Papete Infantil 20 ao 24</p></div>
---	-----	---

**VALOR UNITÁRIO: R\$105,00**

8	PAR	<p><b>SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 25 AO 32 - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO FAVO DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITE LATERAL (LADO EXTERNO) EM MATERIAL EMBORRACHADO, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, APLICADA EM COSTURA RETA, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADO EM COSTURA RETA, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO, ANATÔMICA (QUE GERA MAIOR CONFORTO POIS TEM O CONTORNO DO PÉ, O QUE GERA RESISTÊNCIA A FADIGA), INJETADA EM MICRO PVC EXPANDIDO, DUREZA 35, NA COR CINZA, SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTTI FRUTTI, SENDO DE DUREZA 60, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE;</b></p>
---	-----	--



128  
36

Item 8 - Sandália Papete Fundamental 25 ao 32



VALOR UNITÁRIO: R\$110,00

**SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 33 AO 36 - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO FAVO DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITE LATERAL (LADO EXTERNO) EM MATERIAL EMBORRACHADO, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, APLICADA EM COSTURA RETA, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADO EM COSTURA RETA, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO, ANATÔMICA (QUE GERA MAIOR CONFORTO POIS TEM O CONTO DO PÉ, O QUE GERA RESISTÊNCIA A FADIGA), INJETADA EM MICRO PVC EXPANDIDO, DUREZA 35, NA COR CINZA, SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTTI FRUTTI, SENDO DE DUREZA 60, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE;**

9 PAR

Item 9 - Sandália Papete Fundamental 33 ao 36




VALOR UNITÁRIO: R\$115,00



10	PAR	<p><b>SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 37 AO 44 - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO FAVO DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITE LATERAL (LADO EXTERNO) EM MATERIAL EMBORRACHADO, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL</b></p>
----	-----	---

5/10/2019

	<p>EMBORRACHADO, APLICADA EM COSTURA RETA, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADO EM COSTURA RETA, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO, ANATÔMICA (QUE GERA MAIOR CONFORTO POIS TEM O CONTO DO PÉ, O QUE GERA RESISTÊNCIA A FADIGA), INJETADA EM MICRO PVC EXPANDIDO, DUREZA 35, NA COR CINZA, SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTTI FRUTTI, SENDO DE DUREZA 60, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE;</p> <div data-bbox="263 853 852 1305" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>Item 10 - Sandália Papete Fundamental 37 ao 44</p>  </div>
--	--

**VALOR UNITÁRIO: R\$120,00**

Validade da Proposta: **60 dias**

Condições de pagamento: **30 dias**

Prazo de entrega: **30 dias uteis**

ATT

MARIA

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TÊNIS E UNIFORME ESCOLAR – PROCESSO Nº 009/2023**



De: Elzio Ribeiro <elzio@pecompe.com.br>  
Para: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>  
Data: 16/06/2023 13:34  
Prioridade: Normal

- Orçamento CISMEL 2023a.pdf (~450 KB)

Olá pessoal, boa tarde!

Segue orçamento de calçados (lotes 2 e 3).

Att.  
Pé Com Pé Calçados Ltda.  
Elzio Ribeiro  
(18) 3643-5500  
(18) 98131-2966

**From:** LICITAÇÃO CISMEL  
**Sent:** Wednesday, June 14, 2023 1:30 PM  
**To:** Juliano  
**Subject:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TÊNIS E UNIFORME ESCOLAR – PROCESSO Nº 009/2023

Prezados,

Boa tarde!

Em consulta pública, constata-se que esta empresa comercializa uniformes escolares.

Desta feita, solicito os bons préstimos de nos fornecer um orçamento para compor o processo licitatório de registro de preços em atendimento aos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

O descritivo, quantitativo e demais dados estão disponíveis no arquivo anexo.

Dada programação, peço que o orçamento seja enviado em até **05 (cinco) dias**.

Não havendo interesse na cotação, pede-se que decline via e-mail.

Att.

**Gerência de Licitação**

CISMEL



**pecompe**<sup>®</sup>



**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES  
CISMEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE  
LONDRINA E REGIÃO**

RAZÃO SOCIAL: **Pé Com Pé Calçados Ltda.**

CNPJ: **55.541.130/0006-38**

Responsável pelo orçamento (nome completo): **Claudenir Antonio Detini**

CPF do responsável: **031.021.708-38**

DATA DO ORÇAMENTO: **16/06/2023**

PRAZO DE VALIDADE: **60 DIAS**

Baseado na especificação técnica do calçado, bem como na listagem de quantitativo, segue orçamento para abertura de processo licitatório.

**Lote 2**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.922	Par	<b>TÊNIS ESCOLAR NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19</b>  O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor a definir; biqueira, ferradura, taloneira e pontas da gáspea em material sintético laminado de 1.5mm de espessura, na cor a definir; fechamento com duas pontas de gáspea com velcro preto, aplicada em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição " <b>Nome da Cidade</b> ", com fundo a definir e letras e bordas na cor a definir; sob passantes de arame banhados em níquel; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor	Pé Com Pé	R\$ 84,90	R\$ 163.177,80

**Pé com Pé Calçados Ltda**

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio- Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

[www.pecompe.com.br](http://www.pecompe.com.br)

pecompe®



			<p>a definir, espuma de PU de 3mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor a definir; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor a definir; aplique na gáspea em bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% poliéster alto brilho, na cor a definir; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA 3mm de espessura, dublada com jacard 100% poliéster na cor Preta; solado monocolor(*) antiderrapante, injetado em TR Emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor a definir, personalizado com a logomarca do fabricante em transfer;</p> <p>(*) a estrutura do solado deve ser de forma que haja flexibilidade e leveza, estilo próprio para essa faixa etária.</p>			
2	12.923	PARES	<p><b>TÊNIS ESCOLAR INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24</b></p> <p>O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m<sup>2</sup>, na cor a definir; biqueira, ferradura, taloneira e pontas da gáspea em material sintético laminado de 1.5mm de espessura, na cor a definir; enfeites laterais em material sintético laminado de 1.5mm de espessura, na cor a definir com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor a definir combinando com aplicação de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir,</p>	Pé Com Pé	R\$ 94,90	R\$ 1.226.392,70

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio- Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

[www.pecompe.com.br](http://www.pecompe.com.br)



pe.compe<sup>®</sup>



32  
OP

			<p>costurado em formato de duas tiras transversais como enfeite visual; puxador traseiro de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento com duas pontas de gáspea em velcro preto, aplicadas em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "Nome da Cidade", com fundo a definir e letras e bordas em a definir; sob passantes de arame banhados em níquel; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m<sup>2</sup>, na cor a definir, espuma de PU de 3mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor a definir; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e Forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor a definir; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 3mm de espessura, dublada com jacard 100% poliéster na cor Preta; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, sendo dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor a definir;</p>			
3	60.639	PARES	<p><b>TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 25 AO 32</b></p> <p>O Tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (Waster) com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada</p>	Pé Com Pé	R\$ 109,90	R\$ 6.664.226,10

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio - Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

www.pecompe.com.br



		<p>200g/m<sup>2</sup>, na cor a definir; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético 1.5mm de espessura, na cor a definir; enfeites laterais em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor a definir com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor a definir combinando com aplicação de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir, costurado em formato de duas tiras transversais como enfeite visual; puxador traseiro de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento com atacador (cadarço) 100% poliéster, na cor Azul Marinho, sobre Ilhoses de metal, na cor a definir; pala em nylon 100% poliéster doublado com manta de poliéster resinada 200g/m<sup>2</sup>, na cor a definir; espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 doublada com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, doublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor a definir; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 doublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, doublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor a definir; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura doublada com jacard 100% poliéster na cor a definir; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do</p>			
--	--	--	--	--	--



33  
10/01

**pe.compe**<sup>®</sup>



			fabricante, na cor a definir.			
4	38.834	PARES	<b>TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 33 AO 36</b>  O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (Waster) com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster doublado com manta de poliéster resinada 200g/m <sup>2</sup> , na cor a definir; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético 1.5mm de espessura, na cor a definir; enfeites laterais em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor a definir com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor a definir combinando com aplicação de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir, costurado em formato de duas tiras transversais como enfeite visual; puxador traseiro de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento com atacador (cadarço) 100% poliéster, na cor Azul Marinho, sobre Ilhoses de metal, na cor a definir; pala em nylon 100% poliéster doublado com manta de poliéster resinada 200g/m <sup>2</sup> , na cor a definir; espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 doublada com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, doublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor a definir; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 doublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, doublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor a definir; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para	Pé Com Pé	R\$ 119,90	R\$ 4.656.196,60

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio- Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

[www.pecome.com.br](http://www.pecome.com.br)



			<p>armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura dublada com jacard 100% poliéster na cor a definir; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor a definir.</p>			
5	15.387	PARES	<p><b>TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 37 AO 44</b></p> <p>O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (Waster) com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m<sup>2</sup>, na cor a definir; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético 1.5mm de espessura, na cor a definir; enfeites laterais em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor a definir com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor a definir combinando com aplicação de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir, costurado em formato de duas tiras transversais como enfeite visual; puxador traseiro de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento com atacador (cadaço) 100% poliéster, na cor Azul Marinho, sobre Ilhoses de metal, na cor a definir; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m<sup>2</sup>, na cor a definir; espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublada com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor a definir; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster</p>	Pé Com Pé	R\$ 124,90	R\$ 1.921.836,30



pecompe®



134  
06

			(pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor a definir; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura dublada com jacard 100% poliéster na cor a definir; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor a definir.			
<b>SANDÁLIAS TIPO PAPETE ESCOLARES</b>						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1.922	PARES	<b>SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19</b> A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura, na cor a definir; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a	Pé Com Pé	R\$ 74,90	R\$ 143.957,80

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio - Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

www.pecompe.com.br

pecompe®



			<p>inscrição do município, com bordas e letras na cor a definir e fundo na cor a definir, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor a definir, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; fechamento da gáspea com velcro preto, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de 0.7mm de espessura na cor cinza, com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de 1,5mm de espessura e EVA de 3mm de espessura e solado monocolor antiderrapante; injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor a definir, personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.</p> <p>(* a estrutura do solado deve ser de forma que haja flexibilidade e leveza, estilo próprio para essa faixa etária.</p>			
7	12.923	PARES	<b>SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24</b>	Pé Com Pé	R\$ 84,90	R\$ 1.097.162,70

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio - Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

[www.pecompe.com.br](http://www.pecompe.com.br)



pe.compe®



135  
7/00

			<p>A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição do município, com bordas e letras na cor a definir e fundo na cor a definir, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; fechamento da gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor a definir, personalizado com a logomarca do fabricante;</p>			
8	60.639	PARES	<b>SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 25 AO 32</b>  A Sandália tipo Papete deverá ser	Pé Com Pé	R\$ 94,90	R\$ 5.754.641,10

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio- Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

[www.pecompe.com.br](http://www.pecompe.com.br)



			<p>fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro favo de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor a definir; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição do município, com bordas e letras na cor a definir e fundo na cor a definir, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor a definir, personalizado com a logomarca do fabricante;</p>			
9	38.834	PARES	<b>SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO</b>	Pé Com Pé	R\$ 99,90	R\$ 3.879.516,60



34  
106

pecompe<sup>®</sup>



			<p><b>33 AO 36</b></p> <p>A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro favo de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor a definir; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição do município, com bordas e letras na cor a definir e fundo na cor a definir, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor a definir, personalizado com a logomarca do fabricante;</p>			
--	--	--	---	--	--	--

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio- Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

www.pecompe.com.br

pe.compe<sup>®</sup>



10	15.387	PARES	<b>SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 37 AO 44</b>  A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro favo de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor a definir; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição do município, com bordas e letras na cor a definir e fundo na cor a definir, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor a definir com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor a definir, personalizado com	Pé Com Pé	R\$ 109,90	R\$ 1.691.031,30
----	--------	-------	--	-----------	------------	------------------

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio- Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

[www.pecompe.com.br](http://www.pecompe.com.br)



137  
98

pecompe<sup>®</sup>



		a logomarca do fabricante;			
--	--	----------------------------	--	--	--

Lote 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	129.106	Par	<p><b>Tênis Infantil (Cadarço e Velcro)</b></p> <p>O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p><b>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</b> - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à escolher por cada município, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p><b>2 - CONTRA FORTE</b> - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p><b>3 - FORRO</b> - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto,</p>	Vitz	R\$ 125,83	R\$ 16.245.407,00

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio - Paranaíba/MS - CEP 79.500-000

CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6

www.pecompe.com.br



		<p>dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).</p> <p><b>4 - DEBRUM E COSTURAS -</b> A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p><b>5 - CADARÇO / ATACADOR</b> – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p><b>6 - ILHÓSES</b> – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.</p> <p><b>7 - BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL</b> - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p>		
--	--	---	--	--





138  
00

			<p><b>7. 1 - CORES:</b> a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Branca, o Filete e o Friso na cor à escolher por cada Município.</p> <p><b>8 - ETIQUETA</b> – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor à escolher por cada Município, com escrita do nome do Órgão.</p> <p><b>9 – PALMILHA</b> - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.</p> <p><b>10 – SOLADO</b> – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (<b>Espessura A</b>) 5 milímetros, e espessura traseira (<b>Espessura B</b>) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. (*) a estrutura do solado deve ser de forma que haja flexibilidade e leveza, estilo próprio para essa faixa etária.</p>			
2	129.106	PARES	<p><b>Tênis Infantil Velcro)</b></p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser</p>	Vitz	R\$ 134,17	R\$ 17.322.152,00



		<p>AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p><b>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</b> - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à escolher por cada Município, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p><b>2 - CONTRA FORTE</b> - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p><b>3 - FORRO</b> - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).</p> <p><b>4 - DEBRUM E COSTURAS</b> - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas</p>			
--	--	---	--	--	--



139  
06



		extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.			
--	--	---	--	--	--

**Especialidades:**

Prazo de pagamento: **30 dias**

Prazo de entrega: **30 dias após emissão de ordem de compra**

Valores expressos em moeda corrente nacional e vigente, incluindo matéria-prima, mão-de-obra, encargos trabalhistas, impostos devidos, seguros, frete e outras despesas que possam advir.

Atenciosamente,

**Pé com Pé Calçados Ltda.**

Claudenir Antonio Detini  
Diretor Administrativo

**CLAUDENIR  
ANTONIO  
DETINI:031021  
70838**

Assinado de forma  
digital por  
CLAUDENIR ANTONIO  
DETINI:03102170838  
Dados: 2023.06.16  
08:39:07 -03'00'

Pé com Pé Calçados Ltda

Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Nº 845 - Santo Antônio - Paranaíba/MS - CEP 79.500-000  
CNPJ: 55.541.130/0006-38 IE: 28.431.288-6  
[www.pecompe.com.br](http://www.pecompe.com.br)

RAZÃO SOCIAL: AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI - EPP	
CNPJ: 17.063.632/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.612.980-93
E-MAIL: licitacao@ativaatacado.com.br	
REPRESENTANTE: DAVI DIAS DE OLIVEIRA	CARGO: DIRETOR
E-MAIL: licitacao@ativaatacado.com.br	
RG: 10.799.858-6	CPF: 093.601.009-60
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 445 -CENTRO - LONDRINA - PR	TELEFONE: (43) 3032-5600

## PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** aquisição de **UNIFORMES** e **TÊNIS ESCOLARES** para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL.

LOTE 1 - UNIFORME				
Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Peça	132.106,00	R\$ 35,00	R\$ 4.623.710,00
2	Peça	129.706,00	R\$ 40,00	R\$ 5.188.240,00
3	Peça	62.205,00	R\$ 50,00	R\$ 3.110.250,00
4	Peça	68.101,00	R\$ 50,00	R\$ 3.405.050,00
5	Peça	129.706,00	R\$ 80,00	R\$ 10.376.480,00
6	Peça	130.306,00	R\$ 60,00	R\$ 7.818.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 34.522.090,00</b>

**DAVI DIAS DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR**

CPF: 093.601.009-60 RG: 10.799.858-6

**A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 17.063.632/0001-05 I.E.: 90.612.980-93

43 3374 8000



Rua Rio Grande de Norte, 445,  
Centro, Londrina/PR



licitacao2@ativaatacado.com.br





LOTE 2 – TÊNIS E SANDÁLIAS				
Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Par	129706	R\$ 94,60	R\$ 12.270.187,60
2	Par	12923	R\$ 97,37	R\$ 1.258.312,51
3	Par	60639	R\$ 117,60	R\$ 7.131.146,40
4	Par	38834	R\$ 129,98	R\$ 5.047.643,32
5	Par	15387	R\$ 141,32	R\$ 2.174.490,84
6	Par	1922	R\$ 90,32	R\$ 173.595,04
7	Par	12923	R\$ 93,67	R\$ 1.210.497,41
8	Par	60639	R\$ 104,12	R\$ 6.313.732,68
9	Par	38834	R\$ 113,96	R\$ 4.425.522,64
10	Par	15387	R\$ 127,83	R\$ 1.966.920,21
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 41.972.048,65</b>

LOTE 3 – TÊNIS CADARÇO e VELCRO				
Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Par	129106	R\$ 130,00	R\$ 16.783.780,00
2	Par	129106	R\$ 130,00	R\$ 16.783.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 33.567.560,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.**

Londrina/PR, 26 de Junho de 2023.

DAVI DIAS DE  
OLIVEIRA:09360100960

Assinado de forma digital por DAVI DIAS DE  
OLIVEIRA:09360100960  
Dados: 2023.06.27 10:14:14 -03'00'

**DAVI DIAS DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR**

**CPF: 093.601.009-60 RG: 10.799.858-6**

**A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 17.063.632/0001-05 I.E.: 90.612.980-93**

43 3374 8000



Rua Rio Grande de Norte, 445,  
Centro, Londrina/PR



licitacao2@ativaatacado.com.br







# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – M.C.A. PREGÃO Nº 69/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **STR CONFEÇÕES LTDA**, CNPJ: **41.368.322/0001-75**, com sede na Rua Itajaí, nº 0, Bairro Rio Morto, Município de Indaial – SC, representada pela Sra. **LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA TRENTO**, CPF: **604.987.739-49** Telefone: **(47) 3019-5854**, E-mail: [virsequipamentos@outlook.com](mailto:virsequipamentos@outlook.com); Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares (jaqueta, calça, camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda, saia longa e shorts saia), para atendimento aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação (com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses)**, conforme itens abaixo; que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 69/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	600,00	Uni	Jaqueta (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	própria	33,68	20.208,00
1	2	1.200,00	Uni	Camiseta manga curta (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	própria	12,99	15.588,00
1	3	600,00	Uni	Camiseta manga longa (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	própria	14,43	8.658,00
1	4	600,00	Uni	Calça (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	própria	23,09	13.854,00
1	5	400,00	Uni	Bermuda (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	própria	14,43	5.772,00
1	6	400,00	Uni	Shorts Saia (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	própria	15,88	6.352,00
1	7	10,00	Uni	Saia Longa (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	própria	23,55	235,50
1	8	800,00	Uni	Jaqueta (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	própria	37,53	30.024,00
1	9	1.600,00	Uni	Camiseta Manga Curta (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	própria	14,43	23.088,00
1	10	800,00	Uni	Camiseta Manga Longa (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	própria	15,88	12.704,00
1	11	800,00	Uni	Calça (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	própria	25,50	20.400,00
1	12	500,00	Uni	Bermuda (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	própria	16,84	8.420,00
1	13	500,00	Uni	Shorts saia (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	própria	17,32	8.660,00
1	14	50,00	Uni	Saia Longa (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	própria	25,53	1276,50
<b>Valor total da Ata de Registro de Preços</b>							<b>175.240,00</b>





23  
104

2.2- É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 175.240,00 (cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**.

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **3.1) Da Forma de entrega**

a) A peça deverá ser embalada individualmente, em saco plástico transparente, de forma que seja fácil sua identificação e seu tamanho.

b) **Os itens deverão vir separados por peça: - calças; - jaquetas; - camisetas manga curta; - camisetas manga longa; - bermudas; - shorts saia, - saias longas, em lotes separados por tamanho, e nas medidas solicitadas;**

### **3.2) Do Prazo de Entrega:**

a) O prazo de entrega deverá obedecer ao seguinte:

- pedido com até 3.000 peças: prazo de entrega até 30 dias, após recebimento do pedido;

- pedido com mais de 3.000 peças: prazo de entrega até 60 dias, após recebimento do pedido;

b) O não cumprimento dos prazos de entregas estabelecidos implicará na aplicação de penalidades previstas no edital.

### **3.3) Do Local de Entrega:**

a) Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria da Educação ou local por ela indicado, localizado no Município de Céu Azul – PR.

b) Todas as despesas de frete, carga e descarga serão por conta da empresa fornecedora, devendo estar previsto nos custos proposta de preços.

3.4 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.5 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da





# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.9 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023**.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produto/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 69/2022;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 69/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 69/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

345  
06

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

146  
06

apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 69/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada a Senhora **Josiane Inês Hoger**, como gestora e a fiscalização do Contrato será realizado pelos membros do Comitê do Uniforme Escolar e pelas Diretoras das Escolas.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 11 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA TRENTO**

STR CONFECÇÕES LTDA  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**Josiane Inês Hoger**

Gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



147  
06

Código para verificação: BF66-1858-ED5B-FC86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA TRENTO (CPF 604.XXX.XXX-49) em 11/07/2022 20:21:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 12/07/2022 14:08:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 12/07/2022 14:44:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF66-1858-ED5B-FC86>



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

48  
96

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023**

Aos 16(dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.966/0001-06, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Garças, 750, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.980.099-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 091/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Arapongas em 16/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SS CONFECÇÕES LTDA**, sediada na Rua Vitória, Nº 475, Loja 01 - Vila Esperança, CEP: 87.020-320, na cidade de MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.866.817/0001-66, Telefone: (44) 3033-1350/99920-2620, e-mail [ssconfeccoes03@gmail.com](mailto:ssconfeccoes03@gmail.com), doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por sua representante legal Sra. **ALDRY ADRIANA SPLENDOR**, portador do RG nº 50803236 e do CPF nº 843.881.299-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - EDUCAÇÃO**, para fornecimento **eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2 Descrição:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
<b>LOTE ÚNICO</b>					
1	24000	CAMISETA MANGA CURTA COM DECOTE "V" EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA, COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% MODAL, COM GRAMATURA DE 190 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), NA COR BRANCA. A CAMISETA DEVERÁ TER AS MANGAS E O RECORTE RETO NAS DUAS LATERAIS DA FRENTE, INDO DO OMBRO ATÉ A BARRA NA LATERAL DA CAMISETA NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERENCIA 19-3920 TPX. ENTRE O RECORTE E O CORPO DA PEÇA DEVERÁ TER UM FILETE EMBUTIDO DE 0,5 CM PRONTO COSTURADO EM	SS CONFECÇÕES	19,00	456.000,00

Rua Garças, 750, CEP 86.700-285

CNPJ 76.958.966/0001-06 / e-mail: [licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br) – Telefone: (43) 3902-1052

Página 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2023 11:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6419be59a73d6>.







MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

149  
66

		MÁQUINA OVERLOQUE. ESSE FILETE SERÁ EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS) NA COR AMARELO PANTONE DE REFERENCIA14-0852 TPX. FECHAR OS OMBROS E AS MANGAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BAINHA DA BARRA E DAS MANGAS DEVERÁ TER 2,0 CM PRONTA COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS LARGA. NA CAMISETA DEVERÁ TER UMA GOLA PERSONALIZADA EM "V" COM A ESCRITA ARAPONGAS DUAS VEZES, UMA EM CADA LATERAL, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO ABAIXO. GOLA DEVERÁ SER NA COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M <sup>2</sup> , EM 3 CORES, BRANCO, AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E AMARELO PANTONE DE REFERENCIA 14-0852 TPX. SUA CONSTRUÇÃO DEVE RESPEITAR A SEGUINTE ESTRUTURA: QUANDO A GOLA FOR CONFECCIONADA, ANTES DE SER COSTURADA NA PEÇA TERÁ 3,8 CM DE LARGURA CONFORME O DESENHO ILUSTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DEPOIS DA GOLA COSTURADA NA PEÇA EM MÁQUINA OVERLOQUE ELA FICARÁ COM 3,3 CM CONSIDERANDO A CAMISETA PRONTA.			
2	24000	CAMISETA MANGA LONGA COM DECOTE "V" EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA, COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% MODAL, COM GRAMATURA DE 190 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), NA COR BRANCA. A CAMISETA DEVERÁ TER AS MANGAS E O RECORTE RETO NAS DUAS LATERAIS DA FRENTE, INDO DO OMBRO ATÉ A BARRA NA LATERAL DA CAMISETA NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERENCIA 19-3920 TPX. ENTRE O RECORTE E O CORPO DA PEÇA DEVERÁ TER UM FILETE EMBUTIDO DE 0,5 CM PRONTO COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE. ESSE FILETE SERÁ EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS) NA COR AMARELO PANTONE DE REFERENCIA14-0852 TPX. FECHAR OS OMBROS E AS MANGAS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BAINHA DA BARRA DEVERÁ TER 2,0 CM PRONTA COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS LARGA. OS PUNHOS DA MANGA DEVERÃO SER EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M <sup>2</sup> , NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 2,0	SS CONFECCÕES	20,80	499.200,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

150  
36

		CM, COSTURA NA MÁQUINA OVERLOCK. GOLA DEVERÁ SER NA COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO COM GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M <sup>2</sup> , EM 3 CORES, BRANCO, AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E AMARELO PANTONE DE REFERENCIA 14-0852 TPX. SUA CONSTRUÇÃO DEVE RESPEITAR A SEGUINTE ESTRUTURA: QUANDO A GOLA FOR CONFECCIONADA, ANTES DE SER COSTURADA NA PEÇA TERÁ 3,8 CM DE LARGURA CONFORME O DESENHO ILUSTRATIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DEPOIS DA GOLA COSTURADA NA PEÇA EM MÁQUINA OVERLOQUE ELA FICARÁ COM 3,3 CM CONSIDERANDO A CAMISETA PRONTA.			
3	12000	BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 73% POLIÉSTER 21% POLIAMIDA 6% MODAL, GRAMATURA 280 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO DO CORPO E PESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. AS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO TER 2 FRISOS DE 1 CM CADA, FICANDO 1 CM ENTRE OS FRISOS, COSTURADO (MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS) EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS) NA COR AMARELO PANTONE DE REFERENCIA 14-0852 TPX. BARRA DA BERMUDA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS BITOLA LARGA, COM 2 CM DE LARGURA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. LOGOTIPIA: BORDADO NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DE ARAPONGAS. COM 7,5 CM ALTURA X 7,0 CM LARGURA PARA TODOS OS TAMANHOS. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA PERNA ESQUERDA E A 5,0 CM DO FINAL DA BARRA.	SS CONFECCÕES	23,00	276.000,00





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

151  
04

4	12000	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 73% POLIÉSTER 21% POLIAMIDA 6% MODAL, GRAMATURA 280 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NA FRENTE DA SAIA DEVERÁ TER UM FRISO EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS) NA COR AMARELO PANTONE DE REFERENCIA14-0852 TPX. O FRISO DEVERÁ TER 1,0 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS NA PARTE TRASEIRA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. LOGOTIPIA: BORDADO NA PERNA NO LADO DA ABERTURA DA SAIA, BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DE ARAPONGAS. COM 7,5 CM ALTURA X 7,0 CM LARGURA PARA TODOS OS TAMANHOS. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DO BORDADO A 5,0 CM DA BARRA E A 5,0 CM DA LATERAL ESQUERDA DA SAIA.	SS CONFECCÇÕES	23,20	278.400,00
5	24000	JAQUETA CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 73% POLIÉSTER 21% POLIAMIDA 6% MODAL, GRAMATURA 280 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. A JAQUETA DEVERÁ TER BOLSO EMBUTIDO, NAS DUAS LATERAIS DO MESMO TECIDO DO CORPO PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 0,8 CM. NO CENTRO DAS MANGAS DEVEM TER DOIS FRISOS SOBREPOSTOS EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS) NA COR AMARELO PANTONE DE REFERENCIA14-0852 TPX. OS FRISOS DEVERÃO TER 1,0 CM DE LARGURA COM INTERVALO ENTRE ELES DE 0,5 CM COSTURADOS NO CENTRO DAS MANGAS DAS JAQUETAS, COSTURANDO PARTINDO DA	SS CONFECCÇÕES	49,60	1.190.400,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

52  
30

		<p>COSTURA DA GOLA ATÉ OS PUNHOS, NAS DUAS MANGAS, EM MÁQUINA CATRACA. 4 AGULHAS. GOLA NO MESMO MATERIAL E COR DO CORPO DUPLA COSTURADA EM OVERLOCK E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA COM 6,0 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. OS PUNHOS DA MANGA E BARRA DEVERÃO SER EM RETILÍNEA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA 600 G/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 4,0 CM, COSTURA NA MÁQUINA OVERLOCK. OS OMBROS, MANGAS E LATERAIS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. ZÍPER DE NYLON NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERENCIA 19-3920 TPX, PREGADO E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DO ZÍPER. PARA A CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR PREDOMINANTE. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DO DEGOLO DA JAQUETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. LOGOTIPIA: NA JAQUETA DEVERÁ SER BORDADO A LOGO DE ARAPONGAS COM 8,5 CM ALTURA X 8,0 CM LARGURA PARA TODOS OS TAMANHOS. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DO BORDADO RENTE AO FINAL DA CAVA E A 5,0 CM DO ZÍPER PARA TODOS OS TAMANHOS.</p>			
6	24000	<p>CALÇA CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 73% POLIÉSTER 21% POLIAMIDA 6% MODAL, GRAMATURA 280 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NAS LATERAIS DEVEM TER DOIS FRISOS SOBREPOSTOS EM MEIA MALHA DE FIO MISTURA INTIMA 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS) NA COR AMARELO PANTONE DE REFERENCIA 14-0852 TPX. OS FRISOS DEVERÃO TER 1,0CM DE LARGURA COM INTERVALO ENTRE ELES DE 0,5 CM COSTURADOS NAS LATERAIS DA CALÇA. O GANCHO FRENTE,</p>	SS CONFECÇÕES	30,00	720.000,00





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

153  
06

	<p>COSTAS E ENTRE PERNAS COSTURADAS EM MÁQUINA OVERLOCK. BAINHA DA PERNA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA EM 2,0 CM NA MÁQUINA DE COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. NA CINTURA DA CALÇA DEVERÁ TER ELÁSTICO COM 4,0 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS PONTO CORRENTE, PARA TODOS OS TAMANHOS. IDENTIFICAÇÃO: A PEÇA DEVE TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL, APLICADO NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. LOGOTIPIA: BORDADO NA PERNA DIREITA DE QUEM VESTE DO BRASÃO DA PREFEITURA DE ARAPONGAS COM 8,5 CM ALTURA X 8,0 CM LARGURA PARA TODOS OS TAMANHOS. LOCALIZAÇÃO: MEIO DO BORDADO RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 5,0 CM DA LATERAL DIREITA. CONFORME IMAGEM ABAIXO</p>			
--	---	--	--	--

Total do Lote: 3.420.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

- 1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.4 Para a solicitação de REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ECONÔMICO FINANCEIRO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, CANCELAMENTO DE ITEM/LOTE E/OU CONTRATO/ATA DE RP, de uma contratação que esteja vigente acesse o link: <https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-fornecedores>
- 1.5 Para ter acesso a todos os MANUAIS de serviços do Município de Arapongas acesse o link: <https://www.arapongas.pr.gov.br/manuais>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



254  
08

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1 Os objetos desta licitação, **deverão ser entregues**, conforme caso, parceladamente, nos locais indicados por cada Secretaria solicitante, **junto ao fiscal do contrato**:
  - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO: Em todas as Escolas e CMEIS conforme informado na (Relação de Endereços) junto ao ANEXO I.**
- 3.2 A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado por cada Secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra:
  - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO: 30 (trinta) dias.**
- 3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de vigência desta ata, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

- 4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
  - 4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;
  - 4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
  - 4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;
  - 4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a **DETENTORA DA ATA** faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da **DETENTORA DA ATA**. A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.





356  
09

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

- 4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia;
- 4.2.2 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE**

- 5.1 A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos uniformes e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Arapongas.
- 5.3 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6 A detentora da Ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.7 A detentora da Ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.8 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.9 A detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, no prazo máximo de até 10 dias.



158  
CP

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

- 5.10 Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.11 Prestar garantia mínima exigida no edital.
- 5.12 É de responsabilidade da detentora da Ata possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.13 Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.
- 5.14 A detentora da Ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 11, inciso VII, da Lei nº 8.666/93.
- 5.15 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo  
EM = Encargos moratórios  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  
VP = Valor da parcela a ser paga  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 6.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 6.2 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

15  
04

- 6.2.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Prefeitura Municipal de Arapongas, CNPJ nº 76.958.966/0001-06.**
- 6.2.2 Endereço: **Rua Garças, 750, Centro, CEP: 86700-285, Arapongas/PR.**
- 6.3 NO CORPO DA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER:
- 6.3.1 A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.2 O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 6.3.3 Número do item e descrição do produto;
- 6.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 6.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 6.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta, das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6010	Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental
3.339.032.990.100.000.000	Demais materiais para distribuição gratuita
0	Recursos Ordinários (Livres)
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
2016	Manutenção dos Serviços do Ensino de Jovens e Adultos
3.339.032.990.100.000.000	Demais materiais para distribuição gratuita
0	Recursos Ordinários (Livres)
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
3	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental
6011	Manutenção dos Serviços da Educação Especial
3.339.032.990.100.000.000	Demais materiais para distribuição gratuita
0	Recursos Ordinários (Livres)
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
4	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Infantil
6013	Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Creche
3.339.032.990.100.000.000	Demais materiais para distribuição gratuita
0	Recursos Ordinários (Livres)
Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

198  
104

4	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Infantil
6014	Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Pré-Escola
3.339.032.990.100.000.000	Demais materiais para distribuição gratuita
0	Recursos Ordinários (Livres)

6.7 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Caberá ao(a) Sr(a) Aldry Adriana Splendor, portador(a) do R.G. nº . 50803236 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 843.881.299-68, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

7.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2 Fica credenciado pela Administração do Município, para **fiscalização da entrega e da Ata de Registro de Preços**, bem como **prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias**, pelo(a) servidor(a), junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO: ELISANGELA TROPEIA RIBEIRO – CPF: 038.966.897-64 – TELEFONE: (43) 3902-1103.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2 Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

8.3 O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

8.3.1 Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

8.3.2 Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





159  
06

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

- 8.4 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para sua análise:
- 8.4.1 Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
  - 8.4.2 Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;
  - 8.4.3 Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;
  - 8.4.4 Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;
  - 8.4.5 Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc;
  - 8.4.6 Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;
  - 8.4.7 Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;
  - 8.4.8 Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
  - 8.4.9 Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro par representá-lo no processo.
- 8.5 Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 3 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido
- 8.6 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata/Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no § 04º desta cláusula.
- 8.7 Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.
- 8.8 A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.
- 8.9 A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato/ata durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio.
- 8.10 Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora da Ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



## MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

### Estado do Paraná

- 9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
  - 9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
  - 9.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 9.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
  - 9.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 91/2019.
- 9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
  - 9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
  - 9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
  - 9.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
- 10.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
  - 10.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - 10.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4 Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
  - 10.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
  - 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - 10.1.7 De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.2 O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 10.1 será aplicado da seguinte forma:





161  
000

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

- 10.2.1 1 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- 10.2.2 3 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto;
- 10.2.3 5 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.
- 10.3 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e neste instrumento.
- 10.3.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 10.4 Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:
- 10.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- 10.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- 10.4.3 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 10.4.4 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.4.5 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 10.4.
- 10.5 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 20 (vinte) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.
- 10.6 O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.
- 10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 10.8 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 10.9 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



162  
06

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

- 10.10 A aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento seguirá o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 90 de 15 de fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

- 12.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1 Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - 12.1.2 Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - 12.1.3 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - 12.1.4 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - 12.1.5 Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.
- 12.3 Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**





*MUNICÍPIO DE ARAPONGAS*  
*Estado do Paraná*

162  
de

- 13.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
- 13.1.1 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
  - 13.1.2 Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
  - 13.1.3 Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
  - 13.1.4 Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
  - 13.1.5 Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
  - 13.1.6 Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado.
- 13.2 Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:
- 13.2.1 A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - 13.2.2 As informações sobre os titulares envolvidos;
  - 13.2.3 A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
  - 13.2.4 Os riscos relacionados ao incidente;
  - 13.2.5 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
  - 13.2.6 As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 13.3 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
- 13.4 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
- 13.5 Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
- 13.6 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados.
- 13.7 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
- 13.8 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da Ata de Registro de Preços.
- 13.9 O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.




**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

169  
06

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**.
- 14.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Sérgio Onofre da Silva, Prefeito Municipal do Município de Arapongas, e pelo Sr. Aldry Adriana Splendor, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Arapongas, 16 de março de 2023.

 <p>Assinado de forma digital por SERGIO ONOFRE DA SILVA:477.980.099-49 Dados: 21/03/2023 11:25:50</p> <p><b>SÉRGIO ONOFRE DA SILVA</b> Prefeito Municipal</p>	<p><b>ALDRY ADRIANA</b> Assinado de forma digital por ALDRY ADRIANA <b>SPLENDOR:8438</b> SPLENDOR:84388129968 <b>8129968</b> Dados: 2023.03.17 17:13:05 -03'00'</p> <p><b>SS CONFECÇÕES LTDA</b> Detentora da Ata <b>ALDRY ADRIANA SPLENDOR</b> Representante Legal</p>
---	---



5920



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

MAPA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	ORÇAMENTO 04	ORÇAMENTO 05	ORÇAMENTO 06	MEDIANA	VALOR TOTAL
					PÉ COM PÉ	SERGIO CONFECCOES	MALHARIA ARACATUBA	ATIVA ATACADO	MUNICIPIO CEU AZUL - ATA 154/2022	MUNICIPIO DE ARAPONGAS - ATA 187/2023		
1	1	CAMISETA MANGA CURTA	Peça	132.106		R\$ 30,00		R\$ 35,00	R\$ 14,43	R\$ 19,00	R\$ 24,61	R\$ 3.251.128,66
1	2	CAMISETA MANGA LONGA	Peça	129.706		R\$ 37,00		R\$ 40,00	R\$ 15,88	R\$ 20,80	R\$ 28,42	R\$ 3.686.244,52
1	3	BERMUDA	Peça	62.205		R\$ 39,00		R\$ 50,00	R\$ 16,84	R\$ 23,00	R\$ 32,21	R\$ 2.003.623,05
1	4	SHORT SAIA	Peça	68.101		R\$ 44,00		R\$ 50,00	R\$ 17,32	R\$ 23,20	R\$ 33,63	R\$ 2.290.236,63
1	5	JAQUETA	Peça	129.706		R\$ 82,00		R\$ 80,00	R\$ 37,53	R\$ 49,60	R\$ 62,28	R\$ 8.078.089,68
1	6	CALÇA	Peça	130.306		R\$ 52,00		R\$ 60,00	R\$ 25,50	R\$ 30,00	R\$ 41,88	R\$ 5.457.215,28
2	1	TÊNIS E SANDÁLIAS	Par	129.706	R\$ 84,90	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 94,60			R\$ 102,38	R\$ 13.279.300,28
2	2	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24	Par	12.923	R\$ 94,90	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 97,37			R\$ 106,82	R\$ 1.380.434,86
2	3	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 25 AO 32	Par	60.639	R\$ 109,90	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 117,60			R\$ 116,88	R\$ 7.087.486,32
2	4	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 33 AO 36	Par	38.834	R\$ 119,90	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 129,98			R\$ 124,97	R\$ 4.853.084,98
2	5	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 37 AO 44	Par	15.387	R\$ 124,90	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 141,32			R\$ 130,31	R\$ 2.005.079,97
2	6	SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19	Par	1.922	R\$ 74,90	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 90,32			R\$ 88,81	R\$ 170.692,82
2	7	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24	Par	12.923	R\$ 84,90	R\$ 90,00	R\$ 105,00	R\$ 93,67			R\$ 93,39	R\$ 1.206.878,97
2	8	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 25 AO 32	Par	60.639	R\$ 94,90	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 104,12			R\$ 99,76	R\$ 6.049.346,64
2	9	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 33 AO 36	Par	38.834	R\$ 99,90	R\$ 90,00	R\$ 115,00	R\$ 113,96			R\$ 104,72	R\$ 4.066.696,48
2	10	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 37 AO 44	Par	15.387	R\$ 109,90	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 127,83			R\$ 111,93	R\$ 1.722.266,91
3	1	TÊNIS INFANTIL (CADARÇO e VELCRO)	Par	129.106	R\$ 125,83	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00			R\$ 126,46	R\$ 16.326.744,76
3	2	TÊNIS INFANTIL (VELCRO)	Par	129.106	R\$ 134,17	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00			R\$ 128,54	R\$ 16.595.285,24
				QUANTITATIVO TOTAL	1.297.536							R\$ 99.509.836,05

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES - COMPRA  
COMPARTILHADA UNIFORME ESCOLAR - CISMEL  
- REF. CI Nº 012/2023**

De LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>  
Para: Juliano <licitacao@cismel.pr.gov.br>  
<educacao.alvorada@gmail.com>,  
<diretoria@ame.apucarana.pr.gov.br>,  
<educa.sec@arapongas.pr.gov.br>,  
<nunesdossantosleticia2021@gmail.com>,  
Cco: <educacaocalifornia2019@gmail.com>,  
<semed@cambe.pr.gov.br>,  
<estelacamata@educa.cambe.pr.gov.br>,  
<educacaocambira@gmail.com>, <valplbarros@outlook.com>,  
<ivanetevenancio@hotmail.com> 23 mais...  
Data 23/06/2023 19:57

- PLANILHA - QUANTIDADE.xlsx (~96 KB)
- TR UNIFORME - FINAL.pdf (~1,4 MB)
- Planilha 01 - Consorciados.xlsx (~141 KB)

● Prezados Gestores,

Boa tarde!

Como de conhecimento, em assembleia, reuniram-se os Prefeitos dos municípios consorciados ao CISMEL para definição de compras compartilhadas, objetivando assim, agrupar licitações em um único ente e absorver os benefícios da compra em escala.

Dito isso, ao final do mês 04 do corrente ano, disparamos um e-mail requisitando informações para composição do processo de compra de kit Tênis e Uniforme escolar.

● Considerando que poucos gestores responderam, fizemos um levantamento do número de alunos utilizando-se do site <https://qedu.org.br/>, ocasião em que tivemos um quantitativo estimado conforme demonstra planilha anexa.

Logo, novamente, solicito aos gestores que se manifestem se possuem ou não interesse no processo em questão, onde, a não manifestação, será tida como aceite ao quantitativo anexo.

Em suma, para que possamos finalizar a fase interna do respectivo processo, pugna-se que a resposta seja célere e no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do dia **26/06/2023**.

Obs.: Em se tratando de assunto pautado em assembleia, cuja maioria dos prefeitos deram o aceite, caso negativo, solicita-se a juntada de ofício assinado pelo Sr(a)



Prefeito(a).

67  
106

Att.

Gerência de Licitações - CISMEL



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA**  
**E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO**

---

168  
106

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia comissão permanente de licitação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, com as atribuições constantes no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, VALDINEI JULIANO PEREIRA, Pregoeiro, bem como a respectiva equipe de apoio, composta por Ariana Beatriz Koslyk Pedroso e Alfredo Quenehen dos Santos Junior.

**Parágrafo único:** A referida nomeação será sem ônus ao Órgão de origem.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Presidente do CISMEL

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:**C3AD6E1C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme a necessidade, venho através deste, solicitar a abertura de processo licitatório, para aquisição futura e parcelada de EVENTUAL aquisição de UNIFORMES e TÊNIS ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal, dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NPC, pelo período de 12 (doze) meses, solicito de Vossa Senhoria que seja autorizado nos moldes previstos nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e suas alterações.

O valor máximo para aquisição por 12 (doze) meses é de R\$ 99.509.836,05 (noventa e nove milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis Reais e cinco centavos).

Informamos-lhe ainda, que, por tratar-se de licitação realizada através do Sistema Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protesto de considerações.

Londrina, 20 de junho de 2023.

  
Valdinei Juliano Pereira  
Gerente de Licitações e Contratos



# Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

70  
10

## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, **AUTORIZO**, a abertura do procedimento licitatório, para a aquisição futura e parcelada de EVENTUAL aquisição de UNIFORMES e TÊNIS ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal, para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NPC, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, totalizando um valor estimado em R\$ 99.509.836,05 (noventa e nove milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro as despesas orçamentárias e financeiras, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, serão determinadas pelos municípios consorciados.

Londrina, 03 de julho de 2023.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CISMEL





171  
54

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023**

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, UASG N° 926108, através do seu Presidente o Sr. **Sérgio Onofre da Silva**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por lote**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>, horário oficial de Brasília/DF, conforme segue:

1.2.1 **A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09h00 HORAS DO DIA 18 DE JULHO DE 2023.**

1.3 **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br), ou requisitado via e-mail através do [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** aquisição de **UNIFORMES** e **TÊNIS ESCOLARES** para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no compras governamentais e as especificações descritas neste edital, prevalecerão as descrições desde edital.**

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas,





assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 A participação será ampla para todos os licitantes.**

**3.5** Havendo itens exclusivos para ME/EPP/MEI, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade da cota reservada, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total.

**3.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

**3.7** O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

**3.8** Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.8.1** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**3.8.2** Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 3.8.

**3.9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:**

**3.9.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.9.2** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.9.3** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.9.4** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

**3.9.5** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.10** A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.11** O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.





**3.12** Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.

**3.13** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**3.14** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.14.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**3.14.2** Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**3.14.3** Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**3.14.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.14.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.14.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.14.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.14.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo





licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br).

4.5 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.6 O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Cismel quanto do emissor.

4.7 Incumbe ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.8 A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder aos demais atos de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





3  
7  
80

6.2 Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

6.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as *características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, considerando até duas casas decimais após a vírgula.*

6.9 **A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

6.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CISMEL.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.13 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

6.13.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.13.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjuntade Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

6.13.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.13.2.5 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº





74  
206

123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, "a".

**6.13.3** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar no documento.

**c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar no documento.

**6.13.3.1** As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

#### **6.13.4 DECLARAÇÕES**

**a) Declaração Unificada** conforme modelo constante no **Anexo III**.

#### **6.13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Conforme Anexo I – Termo de Referência (caso exigido)**

**6.14** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**6.14.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

### **7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas

**7.2** Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024/2019).
- 7.5 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
- 7.7 Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO**”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 7.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.
- 7.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.17 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA**





25  
150

## EDITAL.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

### 9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até **02h (duas horas) úteis**, em conformidade com o último lance ofertado.

9.1.1 O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Cismel quanto do emissor.

9.5 Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

### 9.6 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

9.7 Como condição para qualificação dos itens especificados no subitem 9.7.8, as proponentes





consideradas provisoriamente vencedoras dos referidos itens, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada, um catálogo com ilustração e ficha técnica do produto oficial da fabricante, em língua portuguesa, com a identificação do número do CA – Certificado de Aprovação ativo, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto; sob pena de desclassificação dos referidos itens.

9.7.1 O(s) referido(s) documento(s) servirá (ão) para a averiguação da conformidade das especificações solicitadas.

9.7.2 Os produtos devem ter as especificações técnicas detalhadas, que atendam integralmente ao solicitado para cada item do presente termo e seus anexos, bem como a ilustração deverá ser de boa qualidade (resolução), para a correta avaliação do produto.

9.7.3 Não será aceito documento de forma diversa das especificações exigidas, rasurado e ilegível, sob pena de desclassificação do item.

9.7.4 Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente.

9.7.5 Nos casos em que a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, o pregoeiro convocará a empresa subsequente, na ordem de classificação, para que apresente a ficha técnica dos seus produtos em **até 02 (duas) horas úteis**, após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

9.8 Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.2 Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações do CISMEL, situada no endereço: **Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangrilá A, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590**, aos cuidados do pregoeiro.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

10.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 Não serão aceitos documentos em forma de fax ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).





176  
09

10.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.9 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 **Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.2.1 **O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangrilá A, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590**, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

11.7 Decididos os recursos, o Presidente do CISMEL fará a homologação da adjudicatária.

## 12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o CISMEL convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 O CISMEL poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,





para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

13.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CISMEL-NCP.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que se manifeste interesse e mediante prévia autorização do CISMEL-NCP.

13.3. O total das adesões por carona, não poderão exceder o quantitativo exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços do órgão gerenciador conforme art. 22§ 4º do Decreto n.º 7.892/2013.

13.4. As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CISMEL.

13.6. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CISMEL-NCP.

13.7. Fica a cargo do Diretor Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

### 14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e os equipamentos deverão ser entregues nas formas e prazos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.2 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

14.3 As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

14.4 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

14.5 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**14.5.1 Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.





127  
09

**14.5.2 Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

**13.5.2.1.** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**13.5.2.2.** O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**13.5.2.3.** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**13.5.2.4.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**13.5.3.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**13.5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.5.5.** A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

**13.5.6.** A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

**13.5.7.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.**

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.5.** Os pagamentos serão efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento do objeto e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**14.6.** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**14.7.** A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**14.8.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao





Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.9. O cadastro no SICAF vigente (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 14.4.

14.10. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

**14.11. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.**

14.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.5. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados

15.6. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.7. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

15.8. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CISMEL ou enviados via e-mail [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br).

15.9. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.10. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.5. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**16.6.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**





178  
06

17.5. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.5.2. A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

17.5.3. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.5.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.5.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.2 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 18. ANTICORRUPÇÃO

18.5. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. Conforme transcrito na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.8. Será facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.





- 20.8.1. O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 20.9. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 20.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CISMEL, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 20.14. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.15. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CISMEL.
- 20.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.17. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 20.18. A proponente deverá indicar o pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.19. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.20. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.21. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas),





179  
06

após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**20.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

20.23. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Londrina, Paraná.

20.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.28. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços.
- ANEXO A – Estimativa por município consorciado

Londrina, Paraná – 02 de Julho de 2023.

  
Sérgio Onofre da Silva  
Presidente CISMEL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

---

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** aquisição de **UNIFORMES** e **TÊNIS ESCOLARES** para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

---

2.1. O objeto da presente licitação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

---

3.1. O regime de contratação será o **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

3.1.1. Optou-se pelo critério de julgamento do menor preço por lote com vistas a reduzir os riscos de descontinuidades na entrega dos produtos que compõem os kits de uniforme escolar, mitigar os custos logísticos de entrega, dado o baixo valor agregado dos itens, bem como permitir uma fiscalização e gestão contratual mais eficiente pelos órgãos contratantes.

3.1.2. Os bens descritos neste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, permitindo que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de menor preço, entretanto objetivando assegurar o padrão de qualidade nos uniformes desde a malharia, como na pigmentação/tinturaria das peças, é de suma importância que o processo de aquisição aconteça de forma conjunta, ou seja, através do menor preço global, e por lote, de modo, que os uniformes sejam fabricados e entregues através de um único fornecedor, pois, nesse caso, o fracionamento ou a divisibilidade do objeto, poderá acarretar em prejuízo financeiro e temporal na distribuição dos kits de uniforme escolar.

### 4. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

4.1. A adoção de uniformes escolares proporciona diversas vantagens e benefícios não somente para os alunos como também para toda a comunidade em geral. O uso de uniformes cria uma identidade visual para os estudantes, o que promove o senso de pertencimento e o sentimento de comunidade dentro da escola. Os uniformes criam um ambiente mais igualitário, eliminando as diferenças socioeconômicas entre os alunos.

4.2. Essa redução da pressão sobre as famílias, especialmente de baixa renda, que muitas vezes enfrentam dificuldades para adquirir roupas adequadas para seus filhos irem à escola permite que todos os alunos tenham acesso ao uniforme, promovendo equidade entre os estudantes da rede pública municipal.

4.3. Além disso, no quesito segurança, a utilização de uniformes escolares permite a fácil identificação dos estudantes dentro e fora da escola, aumentando de maneira geral a segurança dos mesmos. Isso ajuda a evitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências escolares e facilita a identificação de estudantes em atividades extracurriculares, excursões ou eventos externos.




4.4. Considerando a questão econômica, a aquisição de uniformes escolares pela Administração Pública através do consorciamento de vários municípios possibilita a melhor relação custo-benefício, garantindo preços mais competitivos, especialmente em razão do elevado quantitativo que se soma.

4.5. Esta tem sido a principal demanda mais recente dos entes consorciados ao CISMEL-NCP, tendo sido elencada como prioridade máxima na assembleia realizada em 17/02/2023, conforme ata publicada na Ed. 2750 de 13/04/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOM (Código Identificador: 80A78177).

4.6. Na ocasião, os entes manifestaram unanimemente a necessidade de aquisição de uniformes escolares via consórcio de maneira compartilhada, de forma que os 26 (vinte e seis) municípios integrantes, dentre os quais a maioria detém menos de 15 (quinze) mil habitantes, podem se beneficiar do Consórcio Público para aumentar o poder de compra e consequentemente adquirir os uniformes com maior economicidade comparado ao cenário no qual teriam que adquirir de maneira isolada, o que tem sido inviável economicamente especialmente para os municípios menores.

4.7. Dessa forma, a aquisição de uniformes escolares via Consórcio CISMEL se justifica pela necessidade de promover a identificação, pertencimento, segurança, equidade e acessibilidade aos alunos das redes públicas municipais de ensino dos entes consorciados, bem como proporcionará maior economicidade e vantagem aos próprios entes, haja visto o aumento no poder de compra a ser realizado de maneira coletiva.

## 5. DESCRITIVO DOS ITENS PARA REGISTRO DE PREÇOS

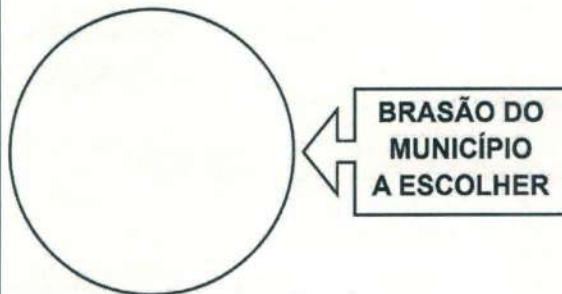
LOTE 1 - UNIFORMES		
Item	Unid.	Descrição
1	Peça	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA</b> <b>CORES DA CAMISETA E DOS</b> <b>DETALHES A ESCOLHER</b></p>  <p>Camiseta manga curta com decote “V” em Meia Malha de fio mistura íntima, composição 80% Poliéster 20% Modal, com gramatura de 190 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca. A camiseta deverá ter as mangas e o recorte reto nas duas laterais da frente, indo do ombro até a barra na lateral da camiseta no mesmo material do corpo na cor à escolher. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter um filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em Meia Malha de fio mistura íntima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0 cm pronta costurada em máquina cobertura 2 agulhas larga. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em “V” com a escrita *NOME DO MUNICÍPIO* duas vezes, uma em cada lateral, conforme desenho ilustrativo abaixo. Gola deverá ser na composição 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m<sup>2</sup>, em 3 cores (à escolher). Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8 cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará</p>



com 3,3 cm considerando a camiseta pronta.

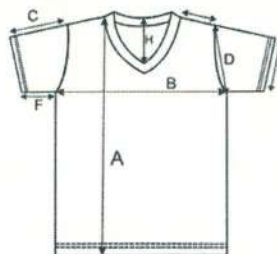


Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, pregado no centro do degolo da camiseta. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado em processo de serigrafia a logo da PREFEITURA na medida de 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, conforme imagem abaixo para todos os tamanhos. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar o NOME DO MUNICÍPIO – PR de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 20,0cm base e para os tamanhos de 10 a XG deverá ter 24,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,5 cm do final da gola para todos os tamanhos.



#### Tabela de Medidas

		CAMISETA MANGA CURTA												
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	35	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B	LARGURA	27	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C	COMP. MANGA	12	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24
D	COMPR.DA CAVA	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA MANGA	11	12	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17,5	18	18,5	19
F	COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16,6	17	17,5
G	COMPRIMENTO DO OMBRO	6	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13	13,5	14	14,5	15
H	ALTURA GOLA FRENTE	6,5	7,5	8	8,5	9	9,5	10	12,5	13	13,5	14	14,5	15



2

Peça

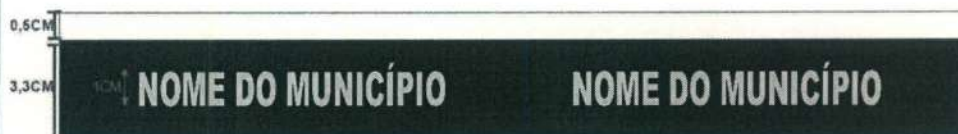
**CAMISETA MANGA LONGA**



**CORES DA CAMISETA E DOS  
DETALHES A ESCOLHER**

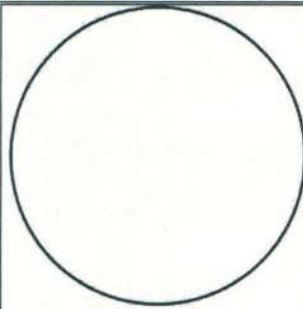


Camiseta manga longa com decote “V” em Meia Malha de fio mistura íntima, composição 80% poliéster 20% modal, com gramatura de 190 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca. A camiseta deverá ter as mangas e o recorte reto nas duas laterais da frente, indo do ombro até a barra na lateral da camiseta no mesmo material do corpo na cor à escolher. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter um filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overlock. Esse filete será em Meia Malha de fio mistura íntima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Fechar os ombros e as mangas em máquina overlock. A bainha da barra deverá ter 2,0 cm pronta costurada em máquina cobertura 2 agulhas larga. Os punhos da manga deverão ser em retilínea 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m<sup>2</sup>, na cor à escolher com 2,0 cm, costura na máquina overlock. Gola deverá ser na composição 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m<sup>2</sup>, em 3 cores à escolher. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8 cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overlock ela ficará com 3,3 cm considerando a camiseta pronta.



Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, pregado no centro do degolo da camiseta. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado em processo de serigrafia a logo da PREFEITURA na medida de 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, conforme imagem abaixo para todos os tamanhos. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra \*NOME DO MUNICÍPIO\* – PR de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 20,0cm base e para os tamanhos de 10 a XG deverá ter 24,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,5 cm do final da gola para todos os tamanhos.

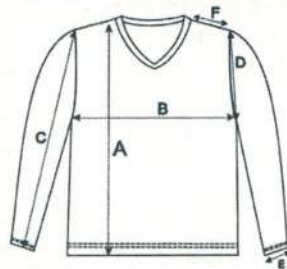




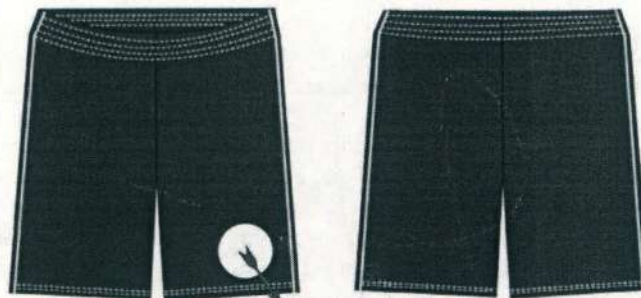
**BRASÃO DO  
MUNICÍPIO  
A ESCOLHER**

**Tabela de medidas**

		CAMISETA MANGA LONGA												
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	35	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B	LARGURA	27	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C	COMP. MANGA	26	33	36	40	45	50	53	56	59	62	63	64	66
D	COMPR. DA CAVA	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA MANGA	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	12	12	13	13
F	COMPR. OMBRO	6	8	9	10	11	12	13	13	13	14	14	15	15



**BERMUDA  
COR DA BERMUDA E DO DETALHE  
A ESCOLHER**

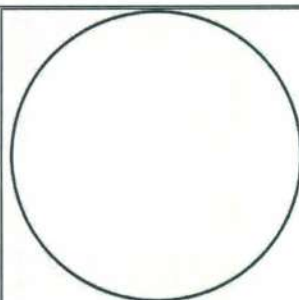


Brasão do município

3 Peça

Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo pic, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. As laterais da bermuda deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, costurado (máquina catraca 4 agulhas) em Meia Malha de fio mistura íntima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à definir. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha. Logotipia: Bordado na perna esquerda de quem veste, brasão da prefeitura e logo da prefeitura. Com 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centralizado na perna esquerda e a 5,0 cm do final da barra.

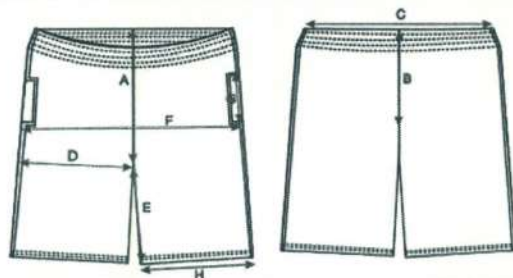




**BRASÃO DO  
MUNICÍPIO  
A ESCOLHER**

**Tabela de medidas**

TAMANHOS	BERMUDA												
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
B GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42
C CINTURA RELAXADA	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
E ENTRE PERNAS	14	15	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30
F QUADRIL	37	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	57	61
G ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
H ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29



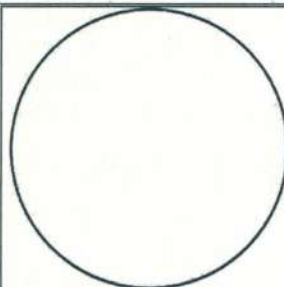
**SHORT SAIA  
COR DO SHORT SAIA E DO DETALHE  
A ESCOLHER**



Brasão do município

4 Peça

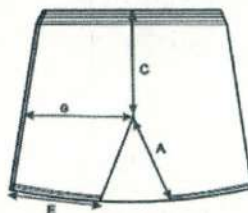
Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Na frente da saia deverá ter um friso em Meia Malha de fio mistura íntima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. O friso deverá ter 1,0 cm de largura costurado em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas na parte traseira. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha. Logotipia: Bordado na perna no lado da abertura da saia, brasão da prefeitura e logo da prefeitura. Com 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: início do bordado a 5,0 cm da barra e a 5,0 cm da lateral esquerda da saia.



**BRASÃO DO  
MUNICÍPIO  
A ESCOLHER**

**Tabela de Medidas**

		SHORT SAILA													
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	7	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	9,5	11	12	12	13	
B	GANCHO FRENTE C/ CÓS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
C	GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	
D	QUADRIL	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	
E	ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
F	CINTURA	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	
G	COXA	18	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	



**JAQUETA**  
**COR DA BLUSA E DO DETALHE**  
**A ESCOLHER**

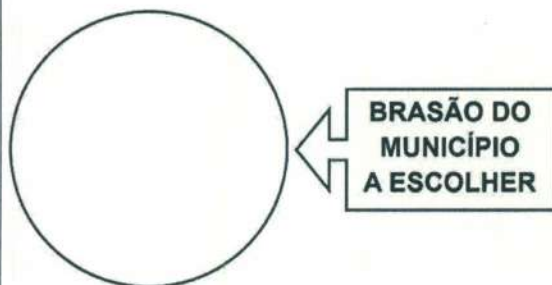


5 Peça

Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. A jaqueta deverá ter bolso embutido, nas duas laterais do mesmo tecido do corpo pespontado em máquina reta 0,8 cm. No centro das mangas devem ter dois frisos sobrepostos em Meia Malha de fio mistura íntima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Os frisos deverão ter 1,0 cm de largura com intervalo entre eles de 0,5 cm costurados no centro das mangas das jaquetas, costurando partindo da costura da gola até os punhos, nas duas mangas, em máquina catraca. 4 agulhas. Gola no mesmo material e cor do corpo dupla costurada em overlock e pespontado em máquina reta 1 agulha com 6,0 cm para todos os tamanhos. Os punhos da manga e barra deverão ser em retilínea 100% Poliéster com gramatura mínima 600 g/m<sup>2</sup>, na cor à escolher com 4,0 cm, costura na máquina overlock. Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina overlock. zíper de nylon na cor à escolher, pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha do início da barra até o final do zíper. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor predominante. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna do degolo da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações



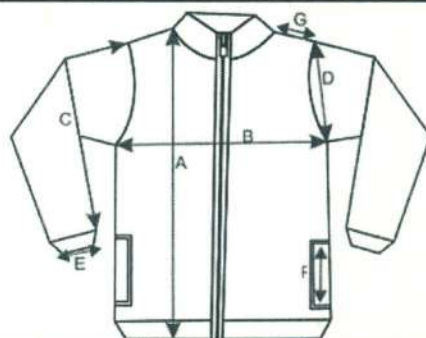
descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotípi: Na jaqueta deverá ser bordado a logo da Prefeitura com 8,5 cm altura X 8,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centro do bordado rente ao final da cava e a 5,0 cm do zíper para todos os tamanhos.



**Tabela de medidas**

		JAQUETA													
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	
B	PEITO	40	42	43	44	45	47	49	51	53	55	56	57	58	
C	COMPRIMENTO MANGA	42	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	
D	CAVA RETA	17	18	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
E	ABERTURA MANGA	6	7	7,5	8	8	8	8,5	9	9	9,5	10	11	11	
F	ALTURA DO BOLSO	10	10	11	11	11	13	13	13	13	14	14	15	15	
G	OMBRO	8	9,5	10	11	12	12	12	13	13	15	15	15	17	

COMP. ZIPER DO INICIO DA BARRA ATE FINAL DA GOLA PROPORCIONAL A CADA TAM.



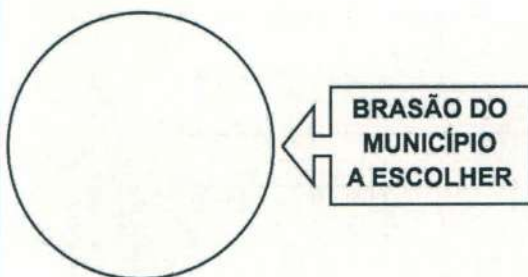
**CALÇA**  
COR DA CALÇA E DO DETALHE  
A ESCOLHER



6 Peça

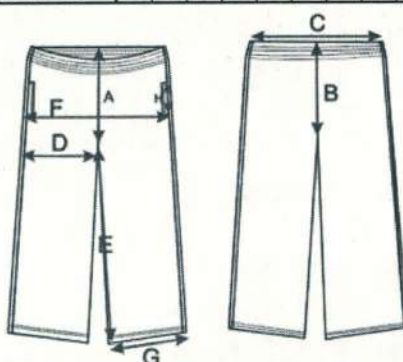
Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Nas laterais devem ter dois frisos sobrepostos em Meia Malha de fio mistura íntima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5 cm costurados nas laterais da calça. O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina overlock. Bainha

da perna da calça deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, aplicado na parte interna do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Bordado na perna direita de quem veste do brasão da Prefeitura com 8,5 cm altura X 8,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: Meio do bordado rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral direita. Conforme imagem abaixo



**Tabela de medidas**


		CALÇA													
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	
B	GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42	
C	CINTURA RELAXADA	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	
D	COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	
E	ENTRE PERNAS	31	34	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81	
F	QUADRIL	37	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	57	61	
G	ABERTURA DA PERNA	13	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	
H	ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	





**LOTE 2 – TÊNIS E SANDÁLIAS**

Item	Unid.	Descrição
1	PAR	TÊNIS ESCOLAR NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19 - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M², NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA, TALONEIRA E PONTAS DA GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.5MM DE ESPESURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM DUAS PONTAS DE GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADA EM COSTURA RETA, NA PRIMEIRA PONTA UMA ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO “NOME DA CIDADE”, COM FUNDO A DEFINIR E LETRAS E BORDAS NA COR A DEFINIR; SOB PASSANTES DE




	<p>ARAME BANHADOS EM NÍQUEL; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR, ESPUMA DE PU DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR; APLIQUE NA GÁSPEA EM BORDADO CONFECCIONADO COM MÁQUINA ELETRÔNICA, EM LINHA 100% POLIÉSTER ALTO BRILHO, NA COR A DEFINIR; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA 3MM DE ESPESSURA, DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; SOLADO MONOCOLOR(*) ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TALCO, DUREZA 50, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM TRANSFER; (*) A ESTRUTURA DO SOLADO DEVE SER DE FORMA QUE HAJA FLEXIBILIDADE E LEVEZA, ESTILO PRÓPRIO PARA ESSA FAIXA ETÁRIA.</p> <div data-bbox="373 763 906 1160" data-label="Image">  <p>Item 1 - Tênis Neném 15 ao 19</p> </div>
<p>2 PAR</p>	<p><b>TÊNIS ESCOLAR INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24</b> - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA, TALONEIRA E PONTAS DA GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM DUAS PONTAS DE GÁSPEA EM VELCRO PRETO, APLICADAS EM COSTURA RETA, NA PRIMEIRA PONTA UMA ETIQUETA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "<b>NOME DA CIDADE</b>", COM FUNDO A DEFINIR E LETRAS E BORDAS EM A DEFINIR; SOB PASSANTES DE ARAME BANHADOS EM NÍQUEL; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR, ESPUMA DE PU DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 3MM DE ESPESSURA, DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TALCO, SENDO DUREZA 60,</p>




	<p>PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR;</p> <div data-bbox="368 338 879 719" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Item 2 - Tênis infantil 20 ao 24</p>  </div>
<p>3 PAR</p>	<p><b>TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 25 AO 32</b> - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA E TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM ATACADOR (CADARÇO) 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ILHOSES DE METAL, NA COR A DEFINIR; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADA COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 4MM DE ESPESSURA DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, DE DUREZA 60, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR.</p> <div data-bbox="368 1686 895 2065" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Item 3 - Tênis Fundamental 25 ao 32</p> <p>(Etiqueta com inscrição)</p> <p>NOME DA CIDADE</p>  </div>





<p>4</p>	<p>PAR</p>	<p><b>TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 33 AO 36</b> - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA E TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM ATACADOR (CADARÇO) 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ILHOSES DE METAL, NA COR A DEFINIR; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADA COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 4MM DE ESPESSURA DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, DE DUREZA 60, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR.</p> <div data-bbox="377 1211 911 1592" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p>Item 4 - Tênis Fundamental 33 ao 36</p> <p>(Etiqueta com inscrição)</p> <p>NOME DA CIDADE</p>  </div>
<p>5</p>	<p>PAR</p>	<p><b>TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 37 AO 44</b> - O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE PALMILHADO (WASTER) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; BIQUEIRA, FERRADURA E TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITES LATERAIS EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COM ESPELHO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR COMBINANDO COM APLICAÇÃO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, COSTURADO EM FORMATO DE DUAS TIRAS TRANSVERSAIS COMO ENFEITE VISUAL; PUXADOR TRASEIRO DE GORGORÃO EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO COM ATACADOR (CADARÇO) 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ILHOSES DE METAL, NA COR A</p>



		<p>DEFINIR; PALA EM NYLON 100% POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 200G/M<sup>2</sup>, NA COR A DEFINIR; ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADA COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 28, NA COR A DEFINIR; ENTRETELA DE RESINA PLÁSTICA COM MANTA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA ARMAR E CAMBREAR A MONTAGEM DO CALÇADO; PALMILHADO EM MANTA DE POLIÉSTER RESINADO NA COR GRAFITE; PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA DE 4MM DE ESPESSURA DUBLADA COM JACARD 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, DE DUREZA 60, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, NA COR A DEFINIR.</p> <div data-bbox="366 770 900 1160" data-label="Image">  </div>
6	PAR	<p><b>SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19</b> - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR, COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.0MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR, COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO DE 0.7MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, COM ETIQUETA EM TRANSFER, COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, APLICADO À TEMPERATURA DE 130° - 80 LIBRAS COM 2,5 SEGUNDOS DE PRENSA, REVESTINDO UM CORPO DE PLANTEX DE 1,5MM DE ESPESSURA E EVA DE 3MM DE ESPESSURA E SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR, COM FRAGRÂNCIA DE TALCO, SENDO DE DUREZA 50, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, EM TRANSFER. (*) A ESTRUTURA DO SOLADO DEVE SER DE FORMA QUE HAJA FLEXIBILIDADE E LEVEZA, ESTILO PRÓPRIO PARA ESSA FAIXA ETÁRIA.</p>





		<p>Item 6 - Sandália Papete Neném 15 ao 19</p> 
7	PAR	<p><b>SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24 - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> CANO EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, APLICADA EM COSTURA RETA, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO GRAFITE, APLICADO EM COSTURA RETA, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO, ANATÔMICA (QUE GERA MAIOR CONFORTO POIS TEM O CONTO DO PÉ, O QUE GERA RESISTÊNCIA A FADIGA), INJETADA EM MICRO PVC EXPANDIDO, DUREZA 35, NA COR CINZA, SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTTI FRUTTI, SENDO DE DUREZA 60, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE;</p> <p>Item 7 - Sandália Papete Infantil 20 ao 24</p> 
8	PAR	<p><b>SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 25 AO 32 - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> CANO EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO FAVO DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITE LATERAL (LADO EXTERNO) EM MATERIAL EMBORRACHADO, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE</p>



		<p>ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, APLICADA EM COSTURA RETA, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADO EM COSTURA RETA, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO, ANATÔMICA (QUE GERA MAIOR CONFORTO POIS TEM O CONTORNO DO PÉ, O QUE GERA RESISTÊNCIA A FADIGA), INJETADA EM MICRO PVC EXPANDIDO, DUREZA 35, NA COR CINZA, SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTTI FRUTTI, SENDO DE DUREZA 60, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE;</p> <div data-bbox="368 772 917 1153" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>Item 8 - Sandália Papete Fundamental 25 ao 32</p> </div>
9	PAR	<p><b>SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 33 AO 36</b> - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO FAVO DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITE LATERAL (LADO EXTERNO) EM MATERIAL EMBORRACHADO, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, APLICADA EM COSTURA RETA, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADO EM COSTURA RETA, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO, ANATÔMICA (QUE GERA MAIOR CONFORTO POIS TEM O CONTORNO DO PÉ, O QUE GERA RESISTÊNCIA A FADIGA), INJETADA EM MICRO PVC EXPANDIDO, DUREZA 35, NA COR CINZA, SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTTI FRUTTI, SENDO DE DUREZA 60, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE;</p>




	<div data-bbox="373 275 950 712" data-label="Image"> <p>Item 9 - Sandália Papete Fundamental 33 ao 36</p>  </div>
<p>10</p>	<p>PAR</p> <p><b>SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 37 AO 44 - A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO FAVO DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR, COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; ENFEITE LATERAL (LADO EXTERNO) EM MATERIAL EMBORRACHADO, NA COR A DEFINIR; GORGORÃO DE ACABAMENTO APLICADO NA PEÇA TRASEIRA EM FITA DE 8MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, APLICADA EM COSTURA RETA, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM BORDAS E LETRAS NA COR A DEFINIR E FUNDO NA COR A DEFINIR, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M<sup>2</sup> 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR COM VIÉS ABERTO DE 26MM DE ESPESSURA, NA COR A DEFINIR; FECHAMENTO DA GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADO EM COSTURA RETA, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; PALMILHA DE ACABAMENTO, ANATÔMICA (QUE GERA MAIOR CONFORTO POIS TEM O CONTOURNO DO PÉ, O QUE GERA RESISTÊNCIA A FADIGA), INJETADA EM MICRO PVC EXPANDIDO, DUREZA 35, NA COR CINZA, SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TUTTI FRUTTI, SENDO DE DUREZA 60, NA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE;</b></p> <div data-bbox="373 1464 950 1901" data-label="Image"> <p>Item 10 - Sandália Papete Fundamental 37 ao 44</p>  </div>

5.1. Condições Gerais (Lote 02 – Uniformes)



5.1.1. Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, com etiquetas de identificação no lado externo das embalagens, contendo a numeração e o produto. exemplo: (camiseta m/c – tam 10).

5.1.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela secretaria de educação, nas quantidades solicitadas de acordo com grade enviada juntamente com nota de empenho.

LOTE 3 – TÊNIS INFANTIL (CADARÇO e VELCRO)		
Item	Unid.	Descrição
1	PAR	<p><b>TÊNIS DE CADARÇO:</b></p>  <p><b>FOTO ILUSTRATIVA</b></p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p><b>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA</b> - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à escolher por cada município, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p><b>2 - CONTRA FORTE</b> - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p><b>3 - FORRO</b> - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).</p> <p><b>4 - DEBRUM E COSTURAS</b> - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.</p> <p>Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p><b>5 - CADARÇO / ATACADOR</b> – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p><b>6 - ILHÓSES</b> – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.</p> <p><b>7 - BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL</b> - Devem ser de uma Composição</p>



elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**7.1 - CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Branca, o Filete e o Friso na cor à escolher por cada Município.

**8 - ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor à escolher por cada Município, com escrita do nome do Órgão.

**9 – PALMILHA** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

**10 – SOLADO** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



**FOTO ILUSTRATIVA**


**AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**LAUDOS TÉCNICOS:** Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.

**1. LAUDO CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;



<p><b>2. LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-</b> O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:</p>			
ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b>APOS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise</b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro	<b>Cabedal externo:</b> 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) <b>Forro:</b> 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos
8	EN ISO 22774 – Procedimento 1	ATACADORES. Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual
2	PAR	<p><b>TÊNIS INFANTIL VELCRO:</b></p>  <p><b>FOTO ILUSTRATIVA</b></p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p>	



**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à escolher por cada Município, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3 - FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal. E deverá ter o Brasão do órgão aplicado na Tira do Velcro.

**6 - BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4mm.

**6.1 - CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Branca, o Filete e o Friso na cor à escolher por cada Município.

**7 - ETIQUETA** - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor à escolher por cada Município, com escrita do nome do Órgão.

**9-PALMILHA** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

**10 - SOLADO** - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 8 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



FOTO ILUSTRATIVA





**AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 23, 1 par número 25, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**LAUDOS TÉCNICOS:** Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.

**1. LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO E PALMILHA** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha da papete seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
<b>SOLADO E PALMILHA</b> BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

**2. LAUDO CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**3. LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b>APÓS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise</b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N





170  
00

		7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO: Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro	<p><u>Cabedal externo:</u> 51.200 ciclos a seco: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02)</p> <p><u>Forro:</u> 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos</p>
--	--	---	-------------------	---	---

## 6. ESTIMATIVA FINANCEIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	1	CAMISETA MANGA CURTA	Peça	132.106	R\$ 24,61	R\$ 3.251.128,66
	2	CAMISETA MANGA LONGA	Peça	129.706	R\$ 28,42	R\$ 3.686.244,52
	3	BERMUDA	Peça	62.205	R\$ 32,21	R\$ 2.003.623,05
	4	SHORT SAIA	Peça	68.101	R\$ 33,63	R\$ 2.290.236,63
	5	JAQUETA	Peça	129.706	R\$ 62,28	R\$ 8.078.089,68
	6	CALÇA	Peça	130.306	R\$ 41,88	R\$ 5.457.215,28
2	1	TÊNIS E SANDÁLIAS	Par	129.706	R\$ 102,38	R\$ 13.279.300,28
	2	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24	Par	12.923	R\$ 106,82	R\$ 1.380.434,86
	3	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 25 AO 32	Par	60.639	R\$ 116,88	R\$ 7.087.486,32
	4	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 33 AO 36	Par	38.834	R\$ 124,97	R\$ 4.853.084,98
	5	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 37 AO 44	Par	15.387	R\$ 130,31	R\$ 2.005.079,97
	6	SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19	Par	1.922	R\$ 88,81	R\$ 170.692,82
	7	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24	Par	12.923	R\$ 93,39	R\$ 1.206.878,97
	8	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 25 AO 32	Par	60.639	R\$ 99,76	R\$ 6.049.346,64
	9	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 33 AO 36	Par	38.834	R\$ 104,72	R\$ 4.066.696,48
	10	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 37 AO 44	Par	15.387	R\$ 111,93	R\$ 1.722.266,91
3	1	TÊNIS INFANTIL (CADARÇO e VELCRO)	Par	129.106	R\$ 126,46	R\$ 16.326.744,76
	2	TÊNIS INFANTIL (VELCRO)	Par	129.106	R\$ 128,54	R\$ 16.595.285,24
<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>				<b>1.297.534</b>		<b>R\$ 99.509.836,05</b>

## 7. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR PREFEITURA CONSORCIADA

### 7.1. Estimativa por ente consorciado:

#### 7.1.1. Conforme Anexo A

## 8. DAS AMOSTRAS



8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

8.2.1. **LOTE 01:**

8.2.1.1. A empresa licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar amostra dos itens: Camiseta Manga Curta, Camiseta Manga Longa, Bermuda, Short Saia, Jaqueta e Calça nos tamanhos 08 e M, em 20 (vinte) dias após a disputa. As amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será analisado do próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a todas as especificações.

8.2.1.2. Deverão ser entregues junto com as amostras 1 (um) metro dos seguintes tecidos: malhas utilizadas na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO (Laudos dos tecidos e malhas em todas relacionadas abaixo), conforme especificação do Edital:

Item	Cor	Material	Laudos	Tolerância
Camiseta Manga Curta e Manga Longa	TECIDO PRINCIPAL: À escolher por cada Município do Consórcio	Meia Malha 80% Poliéster 20% Modal	Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	8% +/-
			Gramatura NBR 10591/08	8% +/-
Camiseta Manga Curta, Camiseta Manga Longa, Bermuda, Short Saia, Calça e Jaqueta	FRISO: À escolher por cada Município do Consórcio	Meia Malha 66% Poliéster 34% Modal	Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	8% +/-
			Gramatura NBR 10591/08	8% +/-
Camiseta Manga Curta e Manga Longa	Personalizada	Retilínea Gola 100% Acrílico	Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	NA
			Gramatura NBR 10591/08	Mínima
Camiseta Manga Longa	À escolher por cada Município do Consórcio	Retilínea Punhos 100% Acrílico	Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	NA
			Gramatura NBR 10591/08	Mínima
Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia	À escolher por cada Município do Consórcio	Malha 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal	Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	8% +/-
			Gramatura NBR 10591/08	8% +/-
Jaqueta	À escolher por cada Município do Consórcio	Retilínea Punhos 100% Poliéster	Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	NA
			Gramatura NBR 10591/08	Mínima

8.2.1.3. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante.





12/06

**8.2.1.4.** A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra e laudos.

**8.2.1.5.** Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, composição do material e instrução de lavagens.

**8.2.1.6.** Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

**8.2.1.7.** Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:

- Tecidos (cor, gramatura e composição);
- Costuras;
- Acabamentos;
- Medidas;
- Qualidade total de cada item;

**8.2.2. LOTE 02:**

- a) **01 par** de amostra do Tênis Neném **Nº 15**, conforme especificações deste Anexo;
- b) **01 par** de amostra da Sandália tipo Papete Neném **Nº 16**, conf. especificações deste Anexo;
- c) **01 par** de amostra do Tênis Infantil **Nº 25**, conforme especificações deste Anexo;
- d) **01 par** de amostra da Sandália tipo Papete Infantil **Nº 26**, conf. especificações deste Anexo;
- e) **01 par** de amostra do Tênis Fundamental **Nº 35**, conf. especificações deste Anexo;
- f) **01 par** de amostra da Sandália tipo Papete Fund. **Nº 36**, conf. especificações deste Anexo;

**8.2.2.1. As amostras serão submetidas a análise técnica, sendo observado os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade;**

**8.2.2.1.1.** Tipos de Ensaios Laboratoriais que os calçados serão submetidos:

NORMA	TIPO	ATESTAR	MATERIAL
NBR 15171	Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos	01 par de amostra de cada item (*)
NBR 15190	Resistência ao desgaste à abrasão	Desempenho do solado devido ao uso	01 par de amostra de cada item (*)
NBR 15324	Resistência final da colagem	Coesão entre o cabedal e o solado	01 par de amostra de cada item (*)

**8.2.2.2.** Estas amostras poderão serem encaminhadas pela administração a um dos seguintes órgãos credenciados pelo INMETRO:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**  
Av. Presidente Vargas, 2.500 – JD Petraglia – Franca – São Paulo – CEP 14.402-000  
Telefone: (16) 2103-4900

**IBTEC INSTITUTO BRASILEIRO DE TEC. DO COURO, CALÇADO E ARTEFATOS**



*R. Araxá, 750 – Bairro Ideal – Novo Hamburgo – Rio Grande do Sul – CEP 93.334-000  
Telefone: (51) 3553-1000*

### 8.2.3. Lote 03

8.2.3.1. As amostras deverão seguir conforme descrito no conteúdo de cada item.

### 8.3. Condições gerais:

8.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.3.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo(s) fornecedor(es) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

8.3.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.3.6. As amostras deverão ser entregues no endereço da **Prefeitura Municipal de Arapongas, Paraná, esta situada na Rua das Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná**, aos cuidados do Sr. Valdinei Juliano Pereira, mediante agendamento prévio através do e-mail [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br), no prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.3.7. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

8.3.8. O Departamento solicitante emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no Item anterior do Edital.

8.3.9. As amostras analisadas e aprovadas, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

8.3.10. Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do Pregão, ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas ensaios laboratoriais a serem realizados nas Amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos exigidos constantes do Edital.





192  
100

## **9. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

---

**9.1.** A entrega pela Detentora será feita de forma consignada provisória **conforme a solicitação de cada prefeitura consorciada**, o que deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens para mais ou menos dentro da estimativa máxima de cada requisitante, com a finalidade de atender do momento;

**9.1.1.** A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e email) para que a solicitação seja devidamente recebida;

**9.3.** As entregas deverão serem efetuadas no endereço a ser indicado por cada Prefeitura Consorciada, devendo estes, estarem localizados a expensas da base territorial do município consorciado, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

**9.4.** O recebimento do material será feito por servidor designado, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**10.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto abaixo.

**10.1.1.** O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.

**10.1.2. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;**

**10.1.3.** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

**10.1.4.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, a primeira entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, e as demais no prazo de 01(um) dia corrido contados da comunicação pelas unidades hospitalares, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.5.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.1.6.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



10.1.7. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

## **11. Hipóteses de Inexecução**

---

**11.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **11.1.1. Os produtos serão recusados:**

- ✓ Se adulterados.
- ✓ Se alterados.
- ✓ Se avariados.
- ✓ Se corrompidos.
- ✓ Se deteriorados.
- ✓ Se fraudados.
- ✓ Se falsificados.
- ✓ Se impróprios e/ou inadequados ao uso.
- ✓ Se impróprios e/ou inadequados ao fim que se presta.
- ✓ Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- ✓ Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- ✓ Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- ✓ Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- ✓ Se houver entrega em desacordo.
- ✓ O não recolhimento de mercadorias em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

## **12. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

**12.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.1.1.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo licitante/fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

**12.2.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**12.2.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





193  
180

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023**  
**PREGÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº 006/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Responsável Legal:</b>	
<b>Cédula de Identidade:</b>	
<b>CPF:</b>	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** aquisição de **UNIFORMES** e **TÊNIS ESCOLARES** para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos

**1.2.** Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO Nº 006/2023**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.**





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS

#### 3.1. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

3.2. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

3.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas





174  
06

entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

**6.3.** As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

**6.4.** Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

**6.5.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.6. Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.7. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

**6.7.1.** Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**6.7.2.** O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**6.7.3.** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**6.7.4.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

**6.8.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**6.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.10.** A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.11.** A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

**7.1.** Os preços são os constantes abaixo:





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	CAMISETA MANGA CURTA (Conf. Termo de Referência)	Peça	132106		
1	2	CAMISETA MANGA LONGA (Conf. Termo de Referência)	Peça	129706		
1	3	BERMUDA (Conf. Termo de Referência)	Peça	62205		
1	4	SHORT SAIA (Conf. Termo de Referência)	Peça	68101		
1	5	JAQUETA (Conf. Termo de Referência)	Peça	129706		
1	6	CALÇA (Conf. Termo de Referência)	Peça	130306		
2	1	TÊNIS E SANDÁLIAS (Conf. Termo de Referência)	Par	129706		
2	2	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24 (Conf. Termo de Referência)	Par	12923		
2	3	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 25 AO 32 (Conf. Termo de Referência)	Par	60639		
2	4	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 33 AO 36 (Conf. Termo de Referência)	Par	38834		
2	5	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 37 AO 44 (Conf. Termo de Referência)	Par	15387		
2	6	SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM NUMERAÇÃO 15 AO 19 (Conf. Termo de Referência)	Par	1922		
2	7	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24 (Conf. Termo de Referência)	Par	12923		
2	8	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 25 AO 32 (Conf. Termo de Referência)	Par	60639		
2	9	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 33 AO 36 (Conf. Termo de Referência)	Par	38834		
2	10	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 37 AO 44 (Conf. Termo de Referência)	Par	15387		
3	1	TÊNIS INFANTIL (CADARÇO e VELCRO) (Conf. Termo de Referência)	Par	129106		
3	2	TÊNIS INFANTIL (VELCRO) (Conf. Termo de Referência)	Par	129106		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS</b>	

7.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos





195  
06

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**7.1.1.8.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**7.1.1.9.** Após oitiva do fornecer, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.4.** As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Contratada:**

**9.1.1.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**9.1.2.** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

**9.1.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

**9.1.4.** Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

**9.1.5.** Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico- operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

**9.1.6.** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;





9.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

9.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

9.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

9.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

## 9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital

9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**11.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

**11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**11.1.4.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

**11.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**11.2.** A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

**11.2.1.** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

**11.2.2.** Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

**11.2.3.** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.





- II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido ou debitada dos créditos devidos a CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- III. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida ou debitada dos créditos devidos a CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- VII. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VIII. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IX. As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- X. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XI. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- XII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XIII. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**13.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do





197  
36

objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

**13.3.** Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

**15.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**15.4.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição



expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.5.** A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Órgão Gerenciador – Consórcio

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
Fiscal da Ata

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF/MF:





198  
06

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C Sr. Pregoeiro**

**Consórcio Interm. de Seg. Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL Pregão Eletrônico nº 003/2023.**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: 00.000-000 na cidade de Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) 0000-0000, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 000.000.000-00, DECLARA expressamente que:

**I** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C Sr. Pregoeiro

Consórcio Interm. de Seg. Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL  
Pregão Eletrônico nº 003/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CEP: 00.000-000 na cidade de Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) 0000-0000, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 000.000.000-00, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: 120 (noventa) dias.**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



507



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região

ANEXO A

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	GUARACI	ALV. SUL	APUC	ARAP.	BELA V. PARAISO	CALIF.	CAMBÉ	CAMBIRA	CENTENARI O DO SUL	FLORES	IBIPORA	JAGUA	JATAIZ	LONDR	LUPIONOP	MARILÁ	MAÍÁ DA SERRA	MIRAS.	PITANG.	POREC.	PRADO FERREIRA	PRIMEIRO DE MAIO	ROLAN.	SABAU	SERTAN.	TAMAR.	TOTAL
1	1	CAMISETA MANGA CURTA	Peça	3.000	1.201	15.383	14.648	1.184	1.252	12.888	1.367	976	1.610	6.803	2.077	1.524	49.217	418	1.162	1.534	304	451	1.026	613	1.050	8.471	1.172	1.490	1.285	132.106
1	2	CAMISETA MANGA LONGA	Peça	600	1.201	15.383	14.648	1.184	1.252	12.888	1.367	976	1.610	6.803	2.077	1.524	49.217	418	1.162	1.534	304	451	1.026	613	1.050	8.471	1.172	1.490	1.285	129.706
1	3	BERMUDA	Peça	680	573	7.333	6.883	565	587	6.144	652	465	768	3.243	990	726	23.462	199	554	731	145	215	489	292	501	4.038	559	710	613	62.205
1	4	SHORT SAIA	Peça	540	629	8.050	7.666	620	655	6.744	715	511	843	3.560	1.087	798	25.755	219	608	803	159	236	537	321	549	4.433	614	780	673	68.101
1	5	JAQUETA	Peça	600	1.201	15.383	14.648	1.184	1.252	12.888	1.367	976	1.610	6.803	2.077	1.524	49.217	418	1.162	1.534	304	451	1.026	613	1.050	8.471	1.172	1.490	1.285	129.706
1	6	CALÇA	Peça	1.200	1.201	15.383	14.648	1.184	1.252	12.888	1.367	976	1.610	6.803	2.077	1.524	49.217	418	1.162	1.534	304	451	1.026	613	1.050	8.471	1.172	1.490	1.285	130.306
2	1	TÊNIS e SANDÁLIAS	Par	600	1.201	15.383	14.648	1.184	1.252	12.888	1.367	976	1.610	6.803	2.077	1.524	49.217	418	1.162	1.534	304	451	1.026	613	1.050	8.471	1.172	1.490	1.285	129.706
2	2	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24	Par	142	119	1.523	1.450	117	124	1.276	135	97	159	673	206	151	4.872	41	115	152	30	45	102	61	104	839	116	148	127	12.923
2	3	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 25 AO 32	Par	218	562	7.199	6.855	554	586	6.032	640	457	754	3.184	972	713	23.033	195	544	718	142	211	480	287	491	3.964	549	698	601	60.639
2	4	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 33 AO 36	Par	102	360	4.615	4.395	355	375	3.866	410	293	483	2.041	623	457	14.765	125	348	460	91	135	308	184	315	2.541	352	447	386	38.834
2	5	TÊNIS ESCOLAR FUNDAMENTAL 37 AO 44	Par	23	143	1.831	1.743	141	149	1.534	163	116	192	810	247	181	5.857	50	138	182	36	54	122	73	125	1.008	140	177	153	15.387
2	6	SANDÁLIA TIPO PAPETE NENEM NUMERAÇÃO 15 AO 19	Par	115	17	215	205	17	18	180	19	14	23	95	29	21	689	6	16	21	4	6	14	9	15	119	16	21	18	1.922
2	7	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL NUMERAÇÃO 20 AO 24	Par	142	119	1.523	1.450	117	124	1.276	135	97	159	673	206	151	4.872	41	115	152	30	45	102	61	104	839	116	148	127	12.923
2	8	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 25 AO 32	Par	218	562	7.199	6.855	554	586	6.032	640	457	754	3.184	972	713	23.033	195	544	718	142	211	480	287	491	3.964	549	698	601	60.639
2	9	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 33 AO 36	Par	102	360	4.615	4.395	355	375	3.866	410	293	483	2.041	623	457	14.765	125	348	460	91	135	308	184	315	2.541	352	447	386	38.834
2	10	SANDÁLIA TIPO PAPETE FUNDAMENTAL NUMERAÇÃO 37 AO 44	Par	23	143	1.831	1.743	141	149	1.534	163	116	192	810	247	181	5.857	50	138	182	36	54	122	73	125	1.008	140	177	153	15.387
3	1	TÊNIS INFANTIL (CADARÇO e VELCRO)	Par	-	1.201	15.383	14.648	1.184	1.252	12.888	1.367	976	1.610	6.803	2.077	1.524	49.217	418	1.162	1.534	304	451	1.026	613	1.050	8.471	1.172	1.490	1.285	129.106
3	2	TÊNIS INFANTIL (VELCRO)	Par	-	1.201	15.383	14.648	1.184	1.252	12.888	1.367	976	1.610	6.803	2.077	1.524	49.217	418	1.162	1.534	304	451	1.026	613	1.050	8.471	1.172	1.490	1.285	129.106
QUANTITATIVO TOTAL				8.285	11.995	153.613	146.279	11.627	12.488	128.700	13.649	9.742	16.061	67.933	20.743	15.219	491.479	4.170	11.600	15.315	3.032	4.506	10.246	6.123	10.485	84.589	11.708	14.883	12.834	1.207.534

	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS	ALUNOS
Base Site QEDU	1.001	12.819	12.207	987	1.043	10.740	1.139	613	1.342	5.669	1.771	1.276	43.014	148	968	1.276	253	376	655	331	875	7.959	977	1.242	1.211	1.021	1.021	1.021	1.021	1.021
20%	1.201	15.383	14.648	1.184	1.252	12.888	1.367	976	1.610	6.803	2.077	1.524	49.217	418	1.162	1.534	304	451	1.026	613	1.050	8.471	1.172	1.490	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285	1.285
Meninas 52,33%	629	8.050	7.666	620	655	6.744	715	511	843	3.560	1.087	798	25.755	219	608	803	159	236	537	321	549	4.433	614	780	673	673	673	673	673	673
Meninas 67,67%	573	7.333	6.983	565	587	6.144	652	465	768	3.243	990	726	23.462	199	554	731	145	215	489	292	501	4.038	559	710	613	613	613	613	613	613

Obs. 01: Município de Guaraci enviou dois e-mails. 01) Informando a quantidade que deseja / 02) Que para 2023 já concluiu a compra de uniformes.  
 Obs. 02: O quantitativo foi de alunos foi levantado pelo site oficial (<https://gedu.org.br/d/43-guarana/bscca>), acrescido de 20% para efeitos reserva.  
 Obs. 03: Segundo o Censo 2010, 52,33% da população é do sexo feminino e 47,67% do sexo masculino, logo, estes percentuais foram utilizados para definição de quantidade por sexo.

KIT MENINA	
CAMISETA MANGA CURTA	1
CAMISETA MANGA LONGA	1
SHORTS SAIA	1
AGASALHO (BLUSA)	1
AGASALHO (CALÇA)	1
Tênis e Sandálias (1 par por aluno)	1

FAIXA	%
15 19	1,4%
20 24	9,3%
25 32	46,8%
33 36	30,0%
37 44	11,9%
TOTAL	100,0%

KIT MENINO	
CAMISETA MANGA CURTA	1
CAMISETA MANGA LONGA	1
SHORTS	1
AGASALHO (BLUSA)	1
AGASALHO (CALÇA)	1
Tênis e Sandálias (1 par por aluno)	1



200  
06

## PARECER JURÍDICO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	006/2023
<b>REQUERENTE:</b>	DIRETORIA EXECUTIVA
<b>EMENTA:</b>	ANÁLISE DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISMEL-NCP.

### 1. SÍNTESE DOS FATOS. RELATÓRIO.

A Diretoria Executiva, por meio da CI nº 012/2023 de 13/04/2023, requereu a abertura de processo licitatório para realização de compras compartilhadas entre os entes consorciados através do CISMEL-NCP, por meio de ata de registro de preços, de uniformes escolares para atender a rede pública municipal de educação.

Juntaram-se ao processo o Termo de Referência e cotações de preços que serviram como análise de preço de mercado, além do Edital de Pregão Eletrônico e anexos.

Em seguida, a Gerência de Licitação e Contratos do CISMEL-NCP encaminhou o processo a esta assessoria para apreciação na seara jurídica e emissão de parecer sobre a solicitação da Diretoria Executiva, bem como sobre a documentação acostada, frente à legislação em vigor.

É o relatório. Passo a considerar.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA.

#### 2.1. Do Parecer

Guardadas as características predominantes desta assessoria jurídica em seus pareceres que, de acordo com sua interpretação sobre o tema, emite opinião técnico-jurídica baseada nas leis vigentes e sua aplicabilidade, na verossimilhança das informações prestadas, bem como nas documentações juntadas, possui como objetivo orientar o gestor desta instituição, cabendo única e exclusivamente a ele a tomada de decisão que entender ser ideal para os fins que lhe propõem.

Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pela Supremo Tribunal Federal:

*[Handwritten signature]*





# Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

"(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão."

Assim, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente jurídico dos aspectos legais que incidem sobre a possível contratação proposta, tendo por base a legislação vigente.

Pois bem.

Inicialmente convém explicitar que a Carta Magna, estabelece em seu artigo 37, inciso XXI que as aquisições, contratações e alienações da Administração Pública, deverão ser precedidas de procedimento licitatório que garanta condições de igualdade entre os interessados (Princípio da Isonomia) e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração (Princípio da Economicidade).

Cabe ressaltar que neste momento, vivemos um período de transição da antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/93) para o novo ordenamento jurídico (Lei nº 14.133/21), devendo atentar-se para as regras previstas quanto a aplicação legal no caso concreto.

Como regra geral a nova lei de licitações passa a vigor como único regramento para compras públicas a partir de 01/04/2023, conforme dispõe o art. 191. Entretanto, a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023 prevê em seu art. 2º a extensão do prazo para aplicação da Lei 8.666/93 até 29/12/2023, desde que a opção escolhida seja expressamente indicada no ato autorizativo.

Portanto, seguindo o regramento acima, é possível a realização do procedimento licitatório com fundamento ainda na Lei nº 8.666/93.

Superado esse ponto, passamos à análise do procedimento licitatório proposto.

## **2.2. Do Procedimento Licitatório**

O consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços, com o intuito de intermediar a aquisição compartilhada entre os entes consorciados ao CISMEL-NCP dos itens mencionados em edital, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de bens e serviços comum, qual seja, aqueles cujos padrões de desempenho e



qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para as fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143-2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem se enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU - Acórdão 1114/2006 - Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço/bem a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

### 2.3. Da Fase Preparatória do Pregão – Do Planejamento

2





## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

O art. 14 do Decreto nº 10.024/19 define quais procedimentos devem ser observados na fase de planejamento do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à V do art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

### **2.4. Da Fase Externa do Pregão**

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e no sítio oficial da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 20 caput, do Decreto nº 10.024/19, sem prejuízo do disposto no art. 21 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/19, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

### **2.5. Do Sistema de Registro de Preços**

Da análise do Edital, observa-se que o Consórcio pretende utilizar o registro de preços para a aquisição dos bens, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses



22/08/20

mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos II e III do dispositivo em questão.

## **2.6. Da Pesquisa de Preços e Disponibilidade Orçamentária**

O Consórcio, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta no Mapa de Preços presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU-1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

## **2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso, o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

2





### 2.8. Da Minuta da Ata de Registro de Preços

Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opino pela aprovação da minuta do edital e demais documentações acostadas.

É o parecer.

Londrina, 03 de julho de 2023.

GEOVANI COSTA SCARCELLI  
Procurador Jurídico do CISMEL  
OAB/PR nº 81.858

207  
06

### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/07/2023 14:41:03

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/07/2023.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	926108 - CONSORCIO INTERM.SEG.PUBL.E CIDAD.DE LONDRINA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00003/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP  
00002/2023

Lei  
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
006	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)			18

Objeto  
Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense (CISMEL-NCP)

Data da Divulgação  
05/07/2023

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 05/07/2023 às 09:00	Em 18/07/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA**  
**E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO**

---

204  
06

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PA 006/2023**

Aviso de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP

Londrina, 04 de julho de 2023.

Processo Administrativo  
006/2023

N.º Edital  
003/2023

UASG  
926108

Modalidade  
Pregão Eletrônico

Objeto  
Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares, para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

Valor máximo  
R\$ 99.509.836,05

Abertura/Lance  
18/07/2023 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances

Local da Disputa  
<https://www.gov.br/compras>

Informações  
<https://cismel.pr.gov.br/>

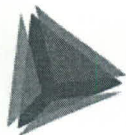
**VALDINEI JULIANO PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso  
**Código Identificador:18C66E84**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2023. Edição 2807  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

295  
06



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

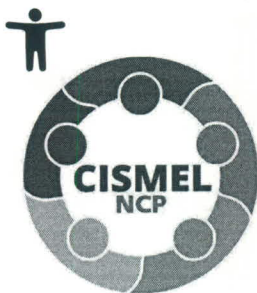
<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	006		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL aquisição de UNIFORMES e TÊNIS ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	00000000000000000000000000000001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	99.509.836,05		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2023	Data Registro	05/07/2023
Data da Abertura das Propostas	18/07/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6178889909 ([Logout](#))



206  
05



**Consórcio Intermunicipal de  
Segurança Pública, Soluções e Melhorias  
do Norte Central Paranaense**



(<https://cismel.pr.gov.br>)



## Portal da Transparência



(<http://cismel.arapongas.pr.gov.br/>)

**Portal da Transparência (<http://cismel.arapongas.pr.gov.br/>)**

Clique e acesse o sistema

### Licitações:

▶ **Edital de Pregão n.º 001/2023:**

---

▶ **Edital de Pregão n.º 002/2023:**

---

▶ **Edital de Pregão n.º 003/2023:**

---